

Diretoria de Compras

## Dispensa de Licitação

Nº 49 / 2026

Nº gerado comprasgov \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Processo aberto: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

**DESPACHO ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

A Diretora de Compras, no exercício de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Municipal nº 20.272, de 1º de abril de 2023, e com fundamento no artigo 47 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023, determina a autuação da requisição nº **3584/2026**, com instauração do processo de **Dispensa de Licitação nº 49/2026**, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

A definição na modalidade de contratação considerou a justificativa do órgão contratante para enquadramento na hipótese de contratação direta pleiteada, recaindo pelo Ordenador de Despesas, nesse caso, o encargo pela adequação da opção. Ademais, destaca-se que a contratação está alinhada ao planejamento desta Municipalidade, estando a demanda devidamente registrada no Plano de Contratações Anual - PCA da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o artigo 12, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e com o artigo 38 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023. No mais, a especificação do objeto licitado segue o padrão estabelecido no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras, nos termos dos artigos 37 e 38 do Decreto nº 20.154, de 2023.

Na mesma esteira, registra-se que foram adotadas as minutas padronizadas próprias desta Administração, elaboradas pela Assessoria Jurídica da Diretoria de Compras e devidamente aprovadas na forma do artigo 27 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023. As referidas minutas encontram-se publicadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberlândia, em área específica destinada à Diretoria de Compras, sendo de utilização obrigatória, nos termos do § 8º do mencionado dispositivo normativo.

Assim, determino a Instauração do processo, autuando seus documentos, rubricando suas páginas e as numerando, e posterior encaminhamento ao Núcleo de Formalização de Processos de Compras para análise prévia de conformidade e consequente redirecionamento do Núcleo responsável pela sua condução, conforme

estrutura administrativa delimitada pelo Decreto nº 20.272, de 2023, com remessa à Assessoria Jurídica para análise e parecer.



Cumpra-se.

Uberlândia-MG, na data da assinatura digital.

MARIA BARBOSA Assinado de forma digital  
por MARIA BARBOSA  
POLICARPO:0406 POLICARPO:04064498640  
4498640 Dados: 2026.02.05 17:58:11  
-03'00'

**Maria Barbosa Policarpo**  
Diretora de Compras



# REQUISIÇÃO

## REQUISIÇÕES DE COMPRAS

PA 6036

PD 49/2026

MCP 193

03/02/2026 16:11

Data: 20/01/2026

Nº Requisição Origem:

Nº Requisição: 3584 / 2026

Requisitante: 09 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Cód. Reduzido: 16697

Item Despesa: 99 - Outras Despesas com Locomoção

Proj./Atividade: 10 302 5 4 019 - Qualificar e Ampliar as Ações no Transporte Sanitário Eletivo, de Urgência e Emergência

Cta Despesa: 3 3 9 0 33 Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte: 1500000 - Recursos não Vinculados de Impostos CO: 1002

Aplicação: Passagens e Despesas com Locomoção

Convênio: Bco: 104 Ag: 3961-6 CC: 575.225266-7

Local Entrega: SMS - Secretaria Municipal de Saúde

Parcela:

Empenho Global/Estimativo:

Tipo Empenho: Ordinário *Estimativo*

Período de Consumo/Medição:

Código	Descrição	UN	Qt Pedida	Valor Unitário	Valor Total
1008581	SERVICO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens Aquisição de passagens rodoviária Descrição: fornecimento de passagens rodoviárias no âmbito nacional Incluso todas as taxas de embarque e da companhia. VALOR UNITARIO DE R\$ 14,90 QUANTIDADE 2.400 UNIDADES  Para 4 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato.  Em atendimento a secretaria de saúde ao funcionamento do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	MO	1,00	35.760,0000	35.760,00
Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					
1008583	FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA Prestação de Serviços de Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviço Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes VALOR UNITARIO DE R\$ 280,82 QUANTIDADE 2.400 UNIDADES  Para 4 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato. Em atendimento a secretaria de saúde ao funcionamento do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD)	MO	1,00	673.968,0000	673.968,00
Sujeito a retenção de ISS: Não - Sujeito a retenção de INSS: Não - Sujeito a retenção de IRRF: Sim					

Total: 709.728,00

ORIGEM DOS RECURSOS: FUNDO

Centro Administrativo Virgílio Galassi - Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 - Santa Mônica, Uberlândia - MG, 38408-900

Emitido por: \*\*\*\*2216\*\*\* - ROSELY CANDIDA TORRES FARIA



PREFEITURA DE UBERLÂNDIA

# REQUISIÇÃO

Página: 2 de 2

5

## REQUISIÇÕES DE COMPRAS

03/02/2026 16:11

### Assinaturas com Certificado

#### REQUISITANTE

Talita Vannuska Nunes Sampaio - 08120034627

Documento assinado de forma digital por Talita Vannuska Nunes Sampaio 08120034627

Data Validade Certificado: 26/03/2026

Certificado: \*\*00db99b0\*\*\*\*84c508a8\*\*a6cd1\*\*\*\*10121 Data: 22/01/2026 12:08:50

#### DIRETOR DA

Wesley Dias Alves - 04487928699

Documento assinado de forma digital por Wesley Dias Alves 04487928699

Data Validade Certificado: 07/02/2026

Certificado: \*\*f7362f90\*\*\*\*fe2f6b5f\*\*80ea3\*\*\*\*e8907 Data: 22/01/2026 12:32:44

#### REQUISITANTE

Talita Vannuska Nunes Sampaio - 08120034627

Documento assinado de forma digital por Talita Vannuska Nunes Sampaio 08120034627

Data Validade Certificado: 26/03/2026

Certificado: \*\*00db99b0\*\*\*\*84c508a8\*\*a6cd1\*\*\*\*10121 Data: 29/01/2026 11:54:55

#### SESSORIA FINANCEIRA

Monica Rodrigues Santos - 10454052642

Documento assinado de forma digital por Monica Rodrigues Santos 10454052642

Data Validade Certificado: 02/02/2026

Certificado: \*\*0a1cbe7a\*\*\*\*cb67acfb\*\*58c32\*\*\*\*3ed42 Data: 30/01/2026 10:28:38

#### SECRETÁRIO(A)

Adenilson Lima E Silva - 52821242620

Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima E Silva 52821242620

Data Validade Certificado: 05/01/2027

Certificado: \*\*IBljANBg\*\*\*\*uU73hum8\*\*8kipe\*\*\*\*DAQAB Data: 30/01/2026 12:29:50

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

Silvano Costa de Jesus - 16358610635

Documento assinado de forma digital por Silvano Costa de Jesus 16358610635

Data Validade Certificado: 04/01/2027

Certificado: \*\*8d6110c2\*\*\*\*333cbe37\*\*37d2c\*\*\*\*389ef Data: 02/02/2026 14:10:17

#### ORÇAMENTO

Francielle Dias da Silva - 06179499640

Documento assinado de forma digital por Francielle Dias da Silva 06179499640

Data Validade Certificado: 24/02/2026

Certificado: \*\*48038ca1\*\*\*\*22f2989d\*\*c9c19\*\*\*\*1a512 Data: 02/02/2026 15:03:22

Requisição Nº 3584/2026

ESSENCIALIDADE DOS OBJETOS PARA O DESEMPENHO  
DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO

Os serviços e objetos descritos neste Termo de Referência são essenciais para o pleno funcionamento do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde. O fornecimento de passagens rodoviárias, juntamente com os serviços de agenciamento, reserva, emissão, remarcação, cancelamento e reembolso, é indispensável para assegurar o transporte de pacientes e acompanhantes que necessitam realizar consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos de saúde em outros municípios, diante da inexistência desses atendimentos na rede municipal.

A ausência dessa contratação inviabilizaria o deslocamento de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), comprometendo o acesso à assistência integral e contínua à saúde e direito constitucionalmente garantido, e podendo acarretar graves riscos à saúde e à vida dos beneficiários. Além disso, a execução direta dos serviços por empresa especializada confere maior transparência, controle e segurança na aplicação dos recursos públicos, conforme recomendação da Controladoria Geral do Município, eliminando o risco de desvios e fragilidades anteriormente identificadas no processo de concessão de auxílios financeiros.

Dessa forma, o objeto da contratação é de natureza essencial e estratégica, constituindo-se elemento fundamental para a continuidade das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a efetividade das políticas públicas de assistência à população e a manutenção da prestação de serviços de saúde com qualidade e responsabilidade social.

SOLUÇÃO DE ATENDIMENTO DA DEMANDA  
HISTORICAMENTE ADOTADA PELO ÓRGÃO?

SIM(X)

SOLUÇÃO ADOTADA POR OUTROS ÓRGÃOS DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA?

SIM(X)

Requisição Nº 3584/2026

FUNDAMENTAÇÃO QUANTO À VANTAJOSIDADE DESTA SOLUÇÃO

A presente solução demonstra-se vantajosa sob os aspectos técnico, econômico, administrativo e social, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de forma eficiente, segura e transparente.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento e agenciamento de passagens rodoviárias no âmbito do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) representa um modelo mais racional e eficaz de gestão dos recursos públicos. Essa forma de execução elimina os riscos associados ao repasse direto de valores aos beneficiários, conforme apontado pela Controladoria Geral do Município, garantindo maior controle, rastreabilidade e transparência na utilização dos recursos destinados ao transporte de pacientes. Do ponto de vista técnico e operacional, a centralização dos serviços em empresa com experiência comprovada assegura agilidade na emissão, remarcação e cancelamento de bilhetes, permitindo atendimento contínuo às demandas emergenciais de deslocamento de pacientes e acompanhantes, sem interrupções no atendimento de saúde. Sob o aspecto econômico, a vantajosidade também se evidencia pela obtenção de valores de mercado atualizados, pela redução de desperdícios e pela possibilidade de negociação direta com as companhias rodoviárias, gerando economia e previsibilidade orçamentária.

Administrativamente, a contratação simplifica processos internos, reduz falhas na prestação de contas e melhora a governança pública, contribuindo para o cumprimento das recomendações dos órgãos de controle.

Portanto, a solução proposta apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, por aliar eficiência operacional, economicidade, transparência e garantia de continuidade do serviço essencial à população atendida pelo Programa TFD.

METODOLOGIA UTILIZADA PARA DEFINIÇÃO DO QUANTITATIVO REQUISITADO

O quantitativo requisitado foi definido com base em levantamento histórico e análise da média mensal de passagens emitidas no âmbito do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. Considerou-se a demanda média dos últimos meses, que gira em torno de 600 passagens rodoviárias mensais, sendo 300 passagens de ida e 300 de volta, destinadas a pacientes e acompanhantes que necessitam de deslocamento para outros municípios em busca de tratamento médico especializado.

A projeção do quantitativo total foi obtida pela multiplicação da média mensal pela vigência contratual de 4 (quatro) meses, resultando em aproximadamente 2.400 passagens. Essa estimativa leva em conta a variação de demanda conforme a disponibilidade de procedimentos e a sazonalidade do atendimento, sendo, portanto, um número estimativo, mas suficiente para garantir a continuidade e regularidade do serviço durante o período de vigência contratual.

JUSTIFICATIVA QUANTO À ADEQUAÇÃO DAS DESCRIÇÕES TÉCNICAS ÀS NECESSIDADES DO SETOR

As descrições técnicas apresentadas atendem plenamente às necessidades do setor, contemplando todas as etapas do agenciamento e fornecimento de passagens rodoviárias do Programa TFD. Foram definidas conforme as demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, garantindo agilidade, segurança, conformidade legal e continuidade do serviço essencial aos pacientes e acompanhantes.

# JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DESPESA

Requisição N° 3584/2026

**DOCUMENTOS  
DA  
TRAMITAÇÃO  
ANEXADOS**



GEORGE LEONIDAS ANTONIADIS de cnpj 47.854.115/0001-07 sediada a Alameda Tamareiras, 76. Bairro Bosque dos Buritis em Uberlândia - MG


Proposta de agenciamento para compra de passagens rodoviárias

Fica estabelecido para essa proposta valor unitário de R\$ 9,80, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	2400	R\$ 9,80	R\$ 23.520,00

O prazo dessa proposta tem validade de 90 dias.

Uberlândia, 08 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente  

**GEORGE LEONIDAS ANTONIADIS**  
 Data: 09/01/2026 08:23:34-0300  
 Verifique em <https://validar.it.gov.br>

George Leonidas Antoniadis  
 CPF: 323.889.788-82

GLA TURISMO & EVENTOS

47.854.115/0001-07

GLA TURISMO & EVENTOS  
 Uberlândia/MG (34) 99982-2800  
 E-mail: [viagens@glaturismo.com.br](mailto:viagens@glaturismo.com.br)  
 CNPJ: 47.854.115/0001-07



SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO de cnpj 21.015.411/0001-20 sediada à Alameda Bladilei Alves Cardoso, 610. Bairro Jardim Holanda em Uberlândia - MG


**Proposta de agenciamento para compra de passagens rodoviárias:**

Valor unitário de R\$ 9,75 para esta proposta.

Item	Especificação do Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	2400	R\$ 9,75	R\$ 23.400,00

O prazo dessa proposta tem validade de 60 dias.

Uberlândia, 13 de janeiro de 2026

 Documento assinado digitalmente  
SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO  
Data: 13/01/2026 10:25:42-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Shirley Silva Souza Olimpiao  
CPF: 015.288.886-18

Souza Olimpiao Viagens  
CNPJ: 21.015.411/0001-20

Souza Olimpiao Viagens | (34) 99196-8690 | shirleysouzaolimpio@gmail.com |  
Alameda Bladilei Alves Cardoso, 610 - Uberlândia/MG

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Em atendimento ao presente termo de referência com objeto da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens rodoviárias aos pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD e seus acompanhantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	A: Quantidade 4 Meses de Passagens	B: Valor Unitário Serviço de Agenciamento	C: = (A x B) Total (R\$)	D: Valor Estimado Total para Aquisição de Passagens R\$ para 4 Meses	E: (= C + D) Total Contratação Estimado (R\$)
Passagens Rodoviárias	2.400	R\$26,00	R\$62.400,00	R\$ 673.968,00	R\$736.368,00

Apresentamos nossa proposta no valor unitário de R\$26,00 (vinte seis reais) para cada serviço de agenciamento, com valor total estimando em R\$736.368,00 (setecentos e trinta e seis mil, trezentos e sessenta e oito reais), com validade de 120 dias.

UBERLÂNDIA/MG, 15 de janeiro 2026.

TRADE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA.  
CNPJ: 05.586.365/0001-63

**ARGUSTUR -VIAGENS E TURISMO LTDA.**  
**VIAJAR COM CERTEZA DE SUCESSO**

**Célia do Carmo Soares de Sá-MEI**  
**Rua Duque de Caxias – 477 A– Centro**  
**Fones: Pabx (34) 3235-0600 -3235-8011**  
**Uberlândia – MG**  
**CNPJ: 18.400.631/0001-63**



## PROPOSTA

Empresa fornecedora

CNPJ: 18.400.631/0001-63

Razão Social: CÉLIA DO CARMO SOARES DE SA 43154379649

Telefone: 3235-0600/3235-8011/99671-7121/99168-7893

Email: [gilmarargustur@gmail.com](mailto:gilmarargustur@gmail.com) / [argusturviagens@gmail.com](mailto:argusturviagens@gmail.com)

Representante legal: Célia do Carmo Soares de Sá

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CAD	UNIDADE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO 4 MESES
1	Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.		MO	2.400	R\$ 20,00	R\$ 48.000,00

OBS: Proposta válida por 45 dias.

Uberlândia, 08 de Janeiro de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**CELIA DO CARMO SOARES DE SA**  
 Data: 08/01/2026 15:06:32-0300  
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

---

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

### Identificação do comprador

Informe os dados abaixo para criar o seu pedido  
acessar conta



tempo restante: 09:53



nome completo

email

Quero receber ofertas exclusivas, promoções e novidades.

CPF

não tenho CPF

celular

celular com DDD

[Ir para o pagamento](#)

IDA

seg., 10 de nov. de 2025

**TOTAL**

classe  
LEITO

viagem  
Total

partida  
seg., 10 de nov. de 2025, - 17:20

de  
Uberlândia - MG

para  
Bairretos - SP

previsão de chegada  
seg., 10 de nov. de 2025, - 21:50

tempo de viagem  
4h 30min

Embarque fácil

passagens

R\$ 149,00

taxa de serviço

R\$ 26,82

**TOTAL**

à vista: **R\$ 175,82**

Para sua segurança, essas informações poderão passar por uma análise interna  
sujeita a confirmação via contato telefônico, mensagem ou email.

### Identificação do comprador

Informe os dados abaixo para criar o seu pedido  
acessar conta



nome completo

email

Quero receber ofertas exclusivas, promoções e novidades.

CPF

não tenho CPF

celular

celular com DDD

[Ir para o pagamento](#)

tempo restante: 07:21

IDA

qui., 23 de out. de 2025



classe  
SEMILEITO

viação  
Princesa do Norte

partida  
qui., 23 de out. de 2025, - 21:20

de  
Uberlândia - MG

para  
Bauru - SP

previsão de chegada  
sex., 24 de out. de 2025, - 06:40

tempo de viagem  
9h 20min

passagens

R\$ 255,98

taxa de serviço ⓘ

R\$ 46,07

**TOTAL**

à vista: **R\$ 302,05**

Para sua segurança, essas informações poderão passar por uma análise interna  
sujeita a confirmação via contato telefônico, mensagem ou email.

### Identificação do comprador

Informe os dados abaixo para criar o seu pedido  
acessar conta



tempo restante: 09:52



IDA

qui., 23 de out. de 2025

nome completo

email

Quero receber ofertas exclusivas, promoções e novidades.

CPF

não tenho CPF

celular

celular com DDD

[Ir para o pagamento](#)



**CATEDRAL**

viagem  
Catedral

partida  
qui., 23 de out. de 2025, - 21:40

de  
Uberlândia - MG  
para  
Brasília - DF

previsão de chegada  
sex., 24 de out. de 2025, - 08:10  
tempo de viagem  
10h 30min

classe  
LEITO

passagens

R\$ 225,99

taxa de serviço ⓘ

R\$ 40,67

**TOTAL**

à vista: **R\$ 266,66**

Para sua segurança, essas informações poderão passar por uma análise interna  
sujeita a confirmação via contato telefônico, mensagem ou email.

## Identificação do comprador



Informe os dados abaixo para criar o seu pedido  
acessar conta



Quero receber ofertas exclusivas, promoções e novidades.

não tenho CPF

celular com DDD

Ir para o pagamento

tempo restante: 09:48

IDA

ter., 04 de nov. de 2025

 Roderotas

classe  
LEITO

viação  
Roderotas

partida  
ter., 4 de nov. de 2025, - 21:00

de  
Uberlândia - MG

para  
Rodoviária Tietê, São Paulo - SP

previsão de chegada  
qua., 5 de nov. de 2025, - 07:00

tempo de viagem  
10h 0min

 Embarque fácil

passagens	R\$ 249,99
taxa de serviço ⓘ	R\$ 44,99

---

**TOTAL****à vista: R\$ 294,98**

Para sua segurança, essas informações poderão passar por uma análise interna sujeita a confirmação via contato telefônico, mensagem ou email.



talita Vannuska Nunes Sampaio <talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br>

---

## RES: Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias

---

wesley@link.tur.br <wesley@link.tur.br>

12 de janeiro de 2026 às 11:06

Para: talita Vannuska Nunes Sampaio <talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br>, Diego Santos <diego@link.tur.br>

Bom dia!

Venho através desta informar que **não iremos participar do processo** para vendas de passagens rodoviárias para Prefeitura Municipal de Uberlândia.

Desde já agradeço a atenção.

Att.,

Wesley Fernandes

Link Turismo Ltda

www.link.tur.br

34 – 3216-8600

De: talita Vannuska Nunes Sampaio <talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br>

Enviada em: quinta-feira, 8 de janeiro de 2026 12:49

Para: wesley@link.tur.br

Assunto: Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias

Boa Tarde;

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Uberlândia solicita, em caráter **emergencial**, o envio de **proposta comercial** referente ao **item 01** do **Termo de Referência**, que segue **anexo** para conhecimento e elaboração da cotação.

**Objeto da cotação:**

Passagens de Ônibus – Serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo, **impreterivelmente até o dia 09 de janeiro**, observando as condições comerciais, prazos e demais informações pertinentes.

Peço que no orçamento conste data de validade de no mínimo 30 (Trinta) dias, assinatura do responsável pelo mesmo e que o documento esteja em papel timbrado.

Caso seja necessário, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais.

Prazo de envio: 01 (um) dia útil.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

**Talita Sampaio**

**Diretoria Administrativa - Compras**

**Secretaria de Saúde**

**Prefeitura Municipal de Uberlândia**

**CNPJ: 18.431.312/0013-59**

**(34) 3239-2978 (34) 99654-6969**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**



Não contém vírus. [www.avast.com](http://www.avast.com)

**Nome Arquivo: 02 ORCAMENTOS EMPRESAS.pdf**  
**Documento assinado de forma digital por TALITA VANNUSKA NUNES SAMPAIO**  
**08120034627**  
**Certificado: \*\*00db99b0\*\*\*\*84c508a8\*\*a6cd1\*\*\*\*10121**  
**Data Validade: 26/03/2026**  
**Data: 22/01/2026 11:19:38**



**ASSINATURA DIGITAL**  
**4227fcdc9a06b7876a3186aa53b999ec**

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.015.411/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/09/2014</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b> <b>49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AL BLADILEI ALVES CARDOSO</b>	NÚMERO <b>810</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>38.412-866</b>	BARRIO/DISTRITO <b>JARDIM HOLANDA</b>	MUNICÍPIO <b>UBERLANDIA</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SHIRLEYOLIMPIO@SOUZAOLIMPIOVIAGENS.COM</b>		TELEFONE <b>(34) 3223-8464</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Approved pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2026 às 14:40:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO**  
**CNPJ: 21.015.411/0001-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

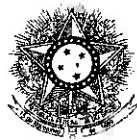
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:49:50 do dia 12/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2026. ✓

Código de controle da certidão: **2D59.6E62.C0D3.186A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.015.411/0001-20

Certidão nº: 2742617/2026

Expedição: 12/01/2026, às 16:50:48

Validade: 11/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.015.411/0001-20**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

## CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:  
12/01/2026CERTIDÃO VALIDA ATÉ:  
12/04/2026

NOME: SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO 01528888618

CNPJ/CPF: 21.015.411/0001-20

LOGRADOURO: ALAMEDA BLADILEI ALVES CARDOSO

NÚMERO: 610

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM HOLANDA

CEP: 38412866

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: UBERLÂNDIA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>  
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2026000954919021



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
CERTIDÃO DE SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA E FISCAL

## CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 0024439/26-68

**CONTRIBUINTE:** 21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO

**CPF/CNPJ:** 21.015.411/0001-20

**ENDEREÇO:** ALAMEDA BLADILEI ALVES CARDOSO, 610 , BAIRRO JARDIM HOLANDA,  
UBERLANDIA/MG - CEP: 38.412-866

CERTIFICO PARA FINS DE COMPROVANTE QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS E/OU FISCAIS, PARA O CONTRIBUINTE ACIMA QUALIFICADO, PERANTE ESTA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. FICA ASSEGURADO A ESTA FAZENDA MUNICIPAL O DIREITO DE COBRAR QUALQUER DÉBITO QUE VENHA A SER VERIFICADO POSTERIORMENTE.

Esta certidão não faz efeito para transferência e registro no cartório.

Uberlândia, 12 de Janeiro de 2026  
Válida até: 12/04/2026

Código de autenticidade: 7BC73BF90A6C29FB

Para conferir a autenticidade de certidões, utilize o seguinte endereço [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) e acesse o link "Validar Certidões".



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### CERTIDÃO

Requerente: **21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO**

CNPJ: **21.015.411/0001-20**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual 21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO, CNPJ 21.015.411/0001-20, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h57min48 do dia 12/01/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio  
<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>


Código de controle da certidão: 7RAV.2V57.P116.7ADT

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ**

21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO, inscrita no CNPJ sob nº 21.015.411/0001-20, por intermédio de seu representante legal, a Sra. SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO, portador da Carteira de Identidade MG 13.683.670 e do C.P.F nº 015.288.886-18, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não empresa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Uberlândia-MG, 13 de janeiro de 2026

 Documento assinado digitalmente  
SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO  
Data: 13/01/2026 13:48:55-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

---

SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO - TITULAR

CPF: 015.288.886-18



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Empresário(a)

<b>Nome Civil</b> SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO	<b>CPF</b> 015.288.886-18
--	------------------------------

<b>CNPJ</b> 21.015.411/0001-20	<b>Data de Abertura</b> 10/09/2014
-----------------------------------	---------------------------------------

**Nome Empresarial**  
21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO

**Capital Social**  
1.000,00

<b>Situação Cadastral Vigente</b> ATIVA	<b>Data da Situação Cadastral</b> 10/09/2014
--	---

## Endereço Comercial

<b>CEP</b> 38412-866	<b>Logradouro</b> ALAMEDA BLADILEI ALVES CARDOSO	<b>Número</b> 610
<b>Bairro</b> JARDIM HOLANDA	<b>Município</b> UBERLANDIA	<b>UF</b> MG

**Situação Atual**  
Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	10/09/2014	-

## Atividades

**Forma de Atuação**  
Estabelecimento fixo, Internet, Em local fixo fora da loja

**Ocupação Principal**  
Agente de viagens independente

**Atividade Principal (CNAE)**  
7911-2/00 - Agências de viagens

**Ocupações Secundárias**

Promotor(a) de eventos, independente

Promotor(a) de turismo local independente

Guia de turismo independente

Organizador(a) de excursões em veículo próprio, municipal, independente

**Atividades Secundárias (CNAE)**

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

7990-2/00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente

7912-1/00 - Operadores turísticos

4929-9/03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2.01 NOME E SOBRENOME

SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO

1ª HABILITACÃO  
04/0

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

08/09/1986 CAMPINA VERDE/MG

4a DATA EMISSÃO

19/06/2023

4b VALIDADE

19/06/2033

AC

6a DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

MG13683670 SSP MG

4c CPF

015.288.886-18

5 Nº REGISTRO

04572691290

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO


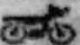
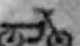




CARLOS HELI DE SOUZA

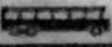

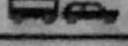




MARIA GORETTI DA SILVA SOUZA



*Shirley S. Souza Olimpio*

ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 			
A1 			
B 		19/06/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11
D 		
D1 		
BE 		
CE 		
C1E 		
DE 		
D1E 		

12 OBSERVAÇÕES

  
 EURICO DA CUNHA  
 DIRETOR DETRAN

ASSINATURA E  
 890240  
 MG641

LOCAL  
 BELO HORIZONTE, MG

**MINAS GERAIS**

SECRETARIA DE TRANSPORTES



**Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**

**UBERLÂNDIA**

**CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA**

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO  
CNPJ: 21.015.411/0001-20

**Observações:**

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Janeiro de 2026 às 15:12

UBERLÂNDIA, 13 de Janeiro de 2026 às 17:33

**Código de Autenticação:** 2601-1317-3306-0660-6550

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



talita Vannuska Nunes Sampaio <talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br>

## Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias

**Shirley Silva Souza Olimpio** <shirleyolimpio@souzaolimpioviagens.com>  
Para: talita Vannuska Nunes Sampaio <talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br>

13 de janeiro de 2026 às 13:53

Boa tarde, segue a documentação solicitada.

Dados Bancários:  
Souza Olimpio Viagens e Turismo  
Cnpj:21.015.411/0001-20


Nubank 260  
Ag 0001  
C/c 61782107-4


Chave pix:21.015.411/0001-20


Atenciosamente,



**Shirley Olimpio**

 shirleyolimpio@souzaolimpioviagens.com

 (34) 99196-8690

 Alameda Bladilei AlvesCardoso, 610  
Uberlândia - Minas Gerais

[Texto das mensagens anteriores oculto]










### 11 anexos



**VERSO.jpg**  
146K



**FRENTE.jpg**  
158K

-  **Certidão Estadual.pdf**  
84K
-  **Certidão Trabalhista.pdf**  
85K
-  **Certidão Receita Federal.pdf**  
77K
-  **Certidão Municipal.pdf**  
124K
-  **Certidão TCU.pdf**  
70K
-  **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.pdf**  
51K
-  **DECLARACAO\_QUE\_NAO\_EMPREGA\_MENOR\_DE\_IDADE\_assinado.pdf**  
54K
-  **COMPROVANTE DE ENDEREÇO.pdf**  
129K
-  **CERTIFICADO\_CADASTUR.pdf**  
551K



# Cadastrur

Fazendo o turismo legal.

## CERTIFICADO

Atividade

**Agência de Turismo**

Nome do prestador

**SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO**  
**01528888618**

Número do cadastro

**21.015.411/0001-20**

Consulte a autenticidade



Data de validade:

**27/02/2024 a 27/02/2026**

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

Ministério do Turismo  
Governo Federal

**Nome Arquivo: 03 DOCUMENTOS EMPRESA SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO 21 015  
411 0001 20.pdf**

**Documento assinado de forma digital por TALITA VANNUSKA NUNES SAMPAIO  
08120034627**

**Certificado: \*\*00db99b0\*\*\*\*84c508a8\*\*a6cd1\*\*\*\*10121**

**Data Validade: 26/03/2026**

**Data: 22/01/2026 11:19:54**



**ASSINATURA DIGITAL  
f7f15b29cbe7b79b3eef15d5132f6bb8**



talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

## Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias

1 mensagem

talita Vannuska Nunes Sampaio <talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br>  
Para: corporativo@tradeturismo.com.br

8 de janeiro de 2026 às 11:59

Boa Tarde;

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Uberlândia solicita, em caráter **emergencial**, o envio de **proposta comercial** referente ao **item 01** do **Termo de Referência**, que segue **anexo** para conhecimento e elaboração da cotação.

**Objeto da cotação:**

Passagens de Ônibus – Serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo, **impreterivelmente até o dia 09 de janeiro**, observando as condições comerciais, prazos e demais informações pertinentes.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Talita Vannuska Nunes Sampaio

Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Uberlândia  
CNPJ: 18.431.312/0013-59  
(34) 3239-2978 (34) 99654-6969



 Termo de Referência - Compra Emergencial Passagens Rodoviárias.pdf  
1002K



talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

## Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias

1 mensagem

talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

8 de janeiro de 2026 às 12:08

Para: comercial@brasitur.com.br, cotação@brasitur.com.br

Boa Tarde;

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Uberlândia solicita, em caráter **emergencial**, o envio de **proposta comercial** referente ao **item 01** do **Termo de Referência**, que segue **anexo** para conhecimento e elaboração da cotação.

**Objeto da cotação:**

Passagens de Ônibus – Serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo, **impreterivelmente até o dia 09 de janeiro**, observando as condições comerciais, prazos e demais informações pertinentes.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

**Talita Vannuska Nunes Sampaio**

Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Uberlândia  
CNPJ: 18.431.312/0013-59  
(34) 3239-2978 (34) 99654-6969

**Termo de Referência - Compra Emergencial Passagens Rodoviárias.pdf**

1002K



talita Vannuska Nunes Sampaio <talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br>

## Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias

talita Vannuska Nunes Sampaio <talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br>  
Para: viagens@glaturismo.com.br

8 de janeiro de 2026 às 12:14

Boa Tarde;

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Uberlândia solicita, em caráter **emergencial**, o envio de **proposta comercial** referente ao **item 01 do Termo de Referência**, que segue **anexo** para conhecimento e elaboração da cotação.

### Objeto da cotação:

Passagens de Ônibus – Serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo, **impreterivelmente até o dia 09 de janeiro**, observando as condições comerciais, prazos e demais informações pertinentes.

Peço que no orçamento conste data de validade de no mínimo 30 (Trinta) dias, assinatura do responsável pelo mesmo e que o documento esteja em papel timbrado.

Caso seja necessário, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais.

Prazo de envio: 01 (um) dia útil.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Talita Vannuska Nunes Sampaio

Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Uberlândia  
CNPJ: 18.431.312/0013-59  
(34) 3239-2978 (34) 99654-6969

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**



Termo de Referência - Compra Emergencial Passagens Rodoviárias.pdf  
1002K



talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

## Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias

1 mensagem

talita Vannuska Nunes Sampaio <talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br>  
Para: jmturismoap@hotmail.com, jm@jmturismoap.com.br

8 de janeiro de 2026 às 12:23

Boa Tarde;

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Uberlândia solicita, em caráter **emergencial**, o envio de **proposta comercial** referente ao **item 01** do **Termo de Referência**, que segue **anexo** para conhecimento e elaboração da cotação.

**Objeto da cotação:**

Passagens de Ônibus – Serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo, **impreterivelmente até o dia 09 de janeiro**, observando as condições comerciais, prazos e demais informações pertinentes.

Peço que no orçamento conste data de validade de no mínimo 30 (Trinta) dias, assinatura do responsável pelo mesmo e que o documento esteja em papel timbrado.

Caso seja necessário, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais.

Prazo de envio: 01 (um) dia útil.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

**Talita Vannuska Nunes Sampaio**

Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Uberlândia  
CNPJ: 18.431.312/0013-59  
(34) 3239-2978 (34) 99654-6969

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
UBERLÂNDIA



Termo de Referência - Compra Emergencial Passagens Rodoviárias.pdf

1002K



talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

## Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias

1 mensagem

talita Vannuska Nunes Sampaio <talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br>  
Para: corporativo@koaviagens.com.br, contato@koaviagens.com.br

8 de janeiro de 2026 às 12:24

Boa Tarde;

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Uberlândia solicita, em caráter **emergencial**, o envio de **proposta comercial** referente ao **item 01 do Termo de Referência**, que segue **anexo** para conhecimento e elaboração da cotação.

**Objeto da cotação:**

Passagens de Ônibus – Serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo, **impreterivelmente até o dia 09 de janeiro**, observando as condições comerciais, prazos e demais informações pertinentes.

Peço que no orçamento conste data de validade de no mínimo 30 (Trinta) dias, assinatura do responsável pelo mesmo e que o documento esteja em papel timbrado.

Caso seja necessário, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais.

Prazo de envio: 01 (um) dia útil.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Talita Vannuska Nunes Sampaio

Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Uberlândia  
CNPJ: 18.431.312/0013-59  
(34) 3239-2978 (34) 99654-6969

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
UBERLÂNDIA



Termo de Referência - Compra Emergencial Passagens Rodoviárias.pdf

1002K



talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

## Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias

1 mensagem

talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

8 de janeiro de 2026 às 12:27

Para: Gilmar sá &lt;gilmarargustur@gmail.com&gt;

Boa Tarde;

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Uberlândia solicita, em caráter **emergencial**, o envio de **proposta comercial** referente ao **item 01** do **Termo de Referência**, que segue **anexo** para conhecimento e elaboração da cotação.

**Objeto da cotação:**

Passagens de Ônibus – Serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo, **impreterivelmente até o dia 09 de janeiro**, observando as condições comerciais, prazos e demais informações pertinentes.

Peço que no orçamento conste data de validade de no mínimo 30 (Trinta) dias, assinatura do responsável pelo mesmo e que o documento esteja em papel timbrado.

Caso seja necessário, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais.

Prazo de envio: 01 (um) dia útil.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

**Talita Vannuska Nunes Sampaio**

Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura de Uberlândia  
CNPJ: 18.431.312/0013-59  
(34) 3239-2978 (34) 99654-6969

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**



Termo de Referência - Compra Emergencial Passagens Rodoviárias.pdf

1002K



talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

## Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias

1 mensagem

talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

8 de janeiro de 2026 às 12:39

Para: contato@toplineturismo.com.br

Boa Tarde;

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Uberlândia solicita, em caráter **emergencial**, o envio de **proposta comercial** referente ao **item 01** do **Termo de Referência**, que segue **anexo** para conhecimento e elaboração da cotação.

**Objeto da cotação:**

Passagens de Ônibus – Serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo, **impreterivelmente até o dia 09 de janeiro**, observando as condições comerciais, prazos e demais informações pertinentes.

Peço que no orçamento conste data de validade de no mínimo 30 (Trinta) dias, assinatura do responsável pelo mesmo e que o documento esteja em papel timbrado.

Caso seja necessário, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais.

Prazo de envio: 01 (um) dia útil.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

**Talita Vannuska Nunes Sampaio**

**Secretaria Municipal de Saúde**  
**Prefeitura de Uberlândia**  
**CNPJ: 18.431.312/0013-59**  
**(34) 3239-2978 (34) 99654-6969**



Termo de Referência - Compra Emergencial Passagens Rodoviárias.pdf

1002K



talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

**Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias**

1 mensagem

talita Vannuska Nunes Sampaio <talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br>  
Para: atendimento@brasitur.com.br

8 de janeiro de 2026 às 12:41

Boa Tarde;

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Uberlândia solicita, em caráter **emergencial**, o envio de **proposta comercial** referente ao **item 01** do **Termo de Referência**, que segue **anexo** para conhecimento e elaboração da cotação.

**Objeto da cotação:**

Passagens de Ônibus – Serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo, **impreterivelmente até o dia 09 de janeiro**, observando as condições comerciais, prazos e demais informações pertinentes.

Peço que no orçamento conste data de validade de no mínimo 30 (Trinta) dias, assinatura do responsável pelo mesmo e que o documento esteja em papel timbrado.

Caso seja necessário, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais.

Prazo de envio: 01 (um) dia útil.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

**Talita Sampaio**  
Diretoria Administrativa - Compras  
Secretaria de Saúde  
Prefeitura Municipal de Uberlândia  
CNPJ: 18.431.312/0013-59  
(34) 3239-2978 (34) 99654-6969

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**

**Termo de Referência - Compra Emergencial Passagens Rodoviárias.pdf**

1002K



talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

## Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias

1 mensagem

talita Vannuska Nunes Sampaio <talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br>  
Para: contato@brasilturooperadora.com.br

8 de janeiro de 2026 às 12:43

Boa Tarde;

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Uberlândia solicita, em caráter **emergencial**, o envio de **proposta comercial** referente ao **item 01** do **Termo de Referência**, que segue **anexo** para conhecimento e elaboração da cotação.

**Objeto da cotação:**

Passagens de Ônibus – Serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo, **impreterivelmente até o dia 09 de janeiro**, observando as condições comerciais, prazos e demais informações pertinentes.

Peço que no orçamento conste data de validade de no mínimo 30 (Trinta) dias, assinatura do responsável pelo mesmo e que o documento esteja em papel timbrado.

Caso seja necessário, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais.

Prazo de envio: 01 (um) dia útil.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

Talita Sampaio  
Diretoria Administrativa - Compras  
Secretaria de Saúde  
Prefeitura Municipal de Uberlândia  
CNPJ: 18.431.312/0013-59  
(34) 3239-2978 (34) 99654-6969

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**

 Termo de Referência - Compra Emergencial Passagens Rodoviárias.pdf  
1002K



talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

## Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias

1 mensagem

talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

8 de janeiro de 2026 às 12:44

Para: daniel@danielrosalinturismo.com.br

Boa Tarde;

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Uberlândia solicita, em caráter **emergencial**, o envio de **proposta comercial** referente ao **item 01** do **Termo de Referência**, que segue **anexo** para conhecimento e elaboração da cotação.

**Objeto da cotação:**

Passagens de Ônibus – Serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo, **impreterivelmente até o dia 09 de janeiro**, observando as condições comerciais, prazos e demais informações pertinentes.

Peço que no orçamento conste data de validade de no mínimo 30 (Trinta) dias, assinatura do responsável pelo mesmo e que o documento esteja em papel timbrado.

Caso seja necessário, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais.

Prazo de envio: 01 (um) dia útil.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

**Talita Sampaio**  
Diretoria Administrativa - Compras  
Secretaria de Saúde  
Prefeitura Municipal de Uberlândia  
CNPJ: 18.431.312/0013-59  
(34) 3239-2978 (34) 99654-6969

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**

**Termo de Referência - Compra Emergencial Passagens Rodoviárias.pdf**

1002K



talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

## Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias

1 mensagem

talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

8 de janeiro de 2026 às 12:49

Para: wesley@link.tur.br

Boa Tarde;

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Uberlândia solicita, em caráter **emergencial**, o envio de **proposta comercial** referente ao **item 01** do **Termo de Referência**, que segue **anexo** para conhecimento e elaboração da cotação.

**Objeto da cotação:**

Passagens de Ônibus – Serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo, **impreterivelmente até o dia 09 de janeiro**, observando as condições comerciais, prazos e demais informações pertinentes.

Peço que no orçamento conste data de validade de no mínimo 30 (Trinta) dias, assinatura do responsável pelo mesmo e que o documento esteja em papel timbrado.

Caso seja necessário, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais.

Prazo de envio: 01 (um) dia útil.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

**Talita Sampaio**  
Diretoria Administrativa - Compras  
Secretaria de Saúde  
Prefeitura Municipal de Uberlândia  
CNPJ: 18.431.312/0013-59  
(34) 3239-2978 (34) 99654-6969

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**

 Termo de Referência - Compra Emergencial Passagens Rodoviárias.pdf  
1002K



talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

## Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias

1 mensagem

talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

13 de janeiro de 2026 às 08:56

Para: shirleyolimpio@souzaolimpioviagens.com

boa Tarde;

Prezados(as),

A Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Uberlândia solicita, em caráter **emergencial**, o envio de **proposta comercial** referente ao **item 01** do **Termo de Referência**, que segue **anexo** para conhecimento e elaboração da cotação.

**Objeto da cotação:**

Passagens de Ônibus – Serviços de agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.

Solicitamos, por gentileza, que a proposta seja encaminhada conforme as especificações constantes no Termo de Referência anexo, **impreterivelmente até o dia 14 de janeiro**, observando as condições comerciais, prazos e demais informações pertinentes.

Peço que no orçamento conste data de validade de no mínimo 30 (Trinta) dias, assinatura do responsável pelo mesmo e que o documento esteja em papel timbrado.

Caso seja necessário, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais.

Prazo de envio: 01 (um) dia útil.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente.

**Talita Sampaio**  
Diretoria Administrativa - Compras  
Secretaria de Saúde  
Prefeitura Municipal de Uberlândia  
CNPJ: 18.431.312/0013-59  
(34) 3239-2978 (34) 99654-6969

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**



Termo de Referência - Compra Emergencial Passagens Rodoviárias.pdf

1002K



talita Vannuska Nunes Sampaio <talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br>

---

## compras de Passagens com o agenciamento.

1 mensagem

---

talita Vannuska Nunes Sampaio <talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br>  
Para: fabiano@tradeturismo.com.br

13 de janeiro de 2026 às 09:32

Prezado(a),

Espero que esteja bem.

Gostaria de solicitar um orçamento listado no Termo de Referência em anexo. (Somente o item 01)

Peço que no orçamento conste data de validade de no mínimo 30 (Trinta) dias, assinatura do responsável pelo mesmo e que o documento esteja em papel timbrado.

Caso seja necessário, estou à disposição para esclarecer qualquer dúvida ou fornecer informações adicionais.

Prazo de envio: 2 (dois) dias úteis.

Aguardo o retorno com o orçamento.

**Talita Sampaio**  
**Diretoria Administrativa - Compras**  
**Secretaria de Saúde**  
**Prefeitura Municipal de Uberlândia**  
**CNPJ: 18.431.312/0013-59**  
**(34) 3239-2978 (34) 99654-6969**

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**



**Termo de Referência - Compra Emergencial Passagens Rodoviárias.pdf**

1002K

**Nome Arquivo: 05 EMAIL ENVIADO SOLICITANDO ORCAMENTOS.pdf**  
**Documento assinado de forma digital por TALITA VANNUSKA NUNES SAMPAIO**  
**08120034627**

**Certificado: \*\*00db99b0\*\*\*\*\*84c508a8\*\*a6cd1\*\*\*\*\*10121**

**Data Validade: 26/03/2026**

**Data: 22/01/2026 11:20:13**



**ASSINATURA DIGITAL**

**883db9fc775151985191d3219824be9c**

## RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 20.154/2023, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 SEGES—ME.

### 1 - OBJETO:

Empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens rodoviárias aos pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD e seus acompanhantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia

### 2 - PERÍODO DE REALIZAÇÃO:

15/01/2026 até 15/01/2026 com consolidação do orçamento na data de 15/01/2026.

### 3 - METODOLOGIA APLICADA:

( ) Média ( ) Mediana (X) Menor Preço ( ) Outra

Foi utilizado o menor preço pois é a metodologia que melhor atende a administração.

### 4 - FONTES DE PESQUISA

( ) I - Painel de Preços

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento.*

( ) II - Contratações Similares

*Não utilizado por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação.*

(X) III - Pesquisa em Mídia Especializada

Objeto	Fornecedor	Local de Pesquisa	Data/Hora	Preço Unit.
Reserva para Aquisição de passagens rodoviária Descrição: fornecimento de passagens rodoviárias no âmbito nacional - Incluso todas as taxas de embarque e da companhia.	buscaonibus.com.br	<a href="https://www.buscaonibus.com.br/passagem/uberlandia/bauru">https://www.buscaonibus.com.br/passagem/uberlandia/bauru</a>	23/10/2025 11:05	R\$ 302,05
Reserva para Aquisição de passagens rodoviária Descrição: fornecimento de passagens	buscaonibus.com.br	<a href="https://www.buscaonibus.com.br/passagem/uberlandia/barretos">https://www.buscaonibus.com.br/passagem/uberlandia/barretos</a>	23/10/2025 10:25	R\$ 175,82

Objeto	Fornecedor	Local de Pesquisa	Data/Hora	Preço Unit.
rodoviárias no âmbito nacional - Incluso todas as taxas de embarque e da companhia.				
Reserva para Aquisição de passagens rodoviária Descrição: fornecimento de passagens rodoviárias no âmbito nacional - Incluso todas as taxas de embarque e da companhia.	buscaonibus.com.br	<a href="https://www.buscaonibus.com.br/passagem/uberlandia/brasil">https://www.buscaonibus.com.br/passagem/uberlandia/brasil</a>	23/10/2025 11:11	R\$ 266,66
Reserva para Aquisição de passagens rodoviária Descrição: fornecimento de passagens rodoviárias no âmbito nacional - Incluso todas as taxas de embarque e da companhia.	buscaonibus.com.br	<a href="https://www.buscaonibus.com.br/passagem/uberlandia/saopaulo">https://www.buscaonibus.com.br/passagem/uberlandia/saopaulo</a>	04/11/2025 10:46	R\$ 294,98

**(X) IV - Pesquisa com Fornecedores**

Objeto	Fornecedor	Data Orçamento	Preço Unit.
Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	GEORGE LEONIDAS ANTONIADIS de cnpj 47.854.115/0001-07	08/01/2026	R\$ 9,80
Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	ARGUSTUR -VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 18.400.631 0001-63	08/01/2026	R\$ 20,00
Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO de cnpj 21.015.411 0001-203	13/01/2026	R\$ 9,75
Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	TRADE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 05.586.365 0001-63	15/01/2026	R\$ 26,00

**Justificativas para a escolha de cada fornecedor:**

a) As cotações com fornecedores foram realizadas a partir de buscas locais, mediante sistema disponível na internet, certificando informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor condição comercial praticada para o objeto a ser contratado.

b) Informamos que as cotações realizadas com fornecedores foram realizadas mediante e-mail para (13) empresas, as quais localizadas pelo sistema de buscas GOOGLE e até o prazo estipulado apenas (04) tiveram interesse em fornecer a proposta, sendo assim realizamos o ato de consolidação do orçamento.

(X) Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado?

Sim

Foram priorizados os incisos III, IV como fontes de consulta.

## 5 - ANÁLISE DA PESQUISA

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias tendo sido priorizado os incisos III, IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Qtd	Unid	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
2400	MO	Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	R\$ 9,75	R\$ 23.400,00
2400	Unidade	Reserva para Aquisição de passagens rodoviária Descrição: fornecimento de passagens rodoviárias no âmbito nacional - Incluso todas as taxas de embarque e da companhia.	R\$ 175,82	R\$ 421.968,00

**VALOR TOTAL: R\$ 445.368,00**

**ANEXOS:** A documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

**Cotador:** Talita Vannuska Nunes Sampaio

**Matrícula:** 31650-4

(Uberlândia-MG), 15 de Janeiro de 2026.

**Nome Arquivo: 02.01 Relatório de Pesquisa de Precos.pdf**  
**Documento assinado de forma digital por TALITA VANNUSKA NUNES SAMPAIO**  
**08120034627**  
**Certificado: \*\*00db99b0\*\*\*\*\*84c508a8\*\*a6cd1\*\*\*\*\*10121**  
**Data Validade: 26/03/2026**  
**Data: 22/01/2026 11:39:29**



**ASSINATURA DIGITAL**  
**8dc81d17a8dff05910d5817e74d7263**

## MAPA DE COTAÇÃO – REQUISIÇÃO DE COMPRA

Deptº: Secretaria Municipal de Saúde - 18.431.312/0013-59

### TABELA DE ITENS

Item	Qtd	Unid	Descrição	Cotação 1	Cotação 2	Cotação 3	Cotação 4	Valor Unit. (Mediana)	Valor Total (Mediana)
1	2400	MO	Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	R\$ 9,80	R\$ 20,00	R\$ 9,75	R\$ 26,00	R\$ 14,90	R\$ 35.760,00
2	2400	Unidade	Reserva para Aquisição de passagens rodoviária Descrição: fornecimento de passagens rodoviárias no âmbito nacional - Incluso todas as taxas de embarque e da companhia.	R\$ 302,05	R\$ 175,82	R\$ 266,66	R\$ 294,98	R\$ 280,82	R\$ 673.968,00

**VALOR TOTAL: R\$ 709.728,00**

### FONTES

Fonte	Item
GEORGE LEONIDAS ANTONIADIS de cnpj 47.854.115/0001-07	1
RGUSTUR -VIAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 18.400.631 0001-63	1
SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO de cnpj 21.015.411 0001-203	1
TRADE GESTÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 05.586.365 0001-63	1

**Nome Arquivo: 02.02 Mapa de Cotacao jan 2026 .pdf**  
**Documento assinado de forma digital por TALITA VANNUSKA NUNES SAMPAIO**  
**08120034627**  
**Certificado: \*\*00db99b0\*\*\*\*\*84c508a8\*\*a6cd1\*\*\*\*\*10121**  
**Data Validade: 26/03/2026**  
**Data: 22/01/2026 11:41:11**



**ASSINATURA DIGITAL**  
**a72dcc43cb80607e83c04490b3209db2**



Diretoria Jurídica



20261262502DJ/SMS

Pág.: 1 de 3

## JUSTIFICATIVA

O Município de Uberlândia, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, vem justificar a dispensa de licitação para contratação de empresa prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens rodoviárias aos pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD e seus acompanhantes, em atendimento ao programa da Secretaria Municipal de Saúde.

O **Tratamento Fora de Domicílio (TFD)** foi instituído pela Portaria SAS Nº 55/1999 e Portaria de Consolidação SAES/MS nº 1, de 22 de fevereiro de 2022 (Capítulo II), e consiste em assegurar o encaminhamento do paciente atendido na rede pública conveniada ou contratada do SUS para tratamento médico a ser prestado em outra localidade, quando esgotados todos os meios de atendimento no local onde reside, e o deslocamento for maior que 50 km de distância. Os pacientes cadastrados no programa TFD terão direito a deslocamento (passagens/veículos) e ajuda de custo para alimentação do paciente e/ou acompanhante (se houver real necessidade) enquanto durar o tratamento e encaminhados por ordem médica para unidades de saúde de outro município/estado.

Conforme explicado no Ofício nº780/2025/DF/SMS, o Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tem instituído o Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD para fornecimento de auxílios transporte, alimentação e pernoite a pacientes do SUS que necessitam de tratamentos que a rede de atenção própria não consegue ofertar, sendo necessário então que esses pacientes se desloquem a outros municípios que possuem o tratamento adequado.

Em meados de janeiro de 2025 foi identificado pela Secretaria de Saúde por meio de denúncia que havia possível desvio de verba do referido programa. Na ocasião a Secretaria acionou a corregedoria do município e o Ministério Público para investigação dos fatos.

Após o ocorrido, foram realizadas diversas auditorias da Controladoria Geral do Município, sendo identificado que a entrega de recursos públicos diretamente aos usuários aumenta os riscos da má utilização do recurso público, desde o desvio de finalidade na utilização à não apresentação da prestação de contas de forma tempestiva e correta.

Dentre dos apontamentos do Ofício nº726/2025/AUDIT/CGM, no achado 3 “Fragilidade nos mecanismos e controles de concessão de benefícios e prestação de contas de adiantamentos do TFD” do relatório preliminar da Controladoria Geral do Município, emitido em 07 de outubro de 2025 foi recomendado que a Secretaria fizesse contrato com agências de viagens para fornecimento das passagens ao invés da transferência de recursos públicos diretamente para os usuários com posterior prestação de contas.

Após análise interna a Secretaria entendeu que a contratação de empresa para fornecimento das passagens tornará o processo mais seguro e transparente.



Nesse sentido, a Secretaria prontamente diligenciou junto aos demais órgãos municipais no intuito de aderir a Atas ou participar dos contratos de passagens aéreas e rodoviárias, sendo localizada a Ata de Registro de Preços nº441/2025, para passagens aéreas, que originou o Contrato nº 525/2025. Entretanto para passagens rodoviárias, não foi encontrada uma Ata ou Contrato possível de participação/adesão.

Sendo assim a Secretaria iniciou os estudos sobre a estrutura da contratação de passagem rodoviária, com elaboração do Termo de Referência e cotações, sendo iniciado o Pregão para tais serviços, sob o nº. 649/2025.

Entretanto, atualmente são disponibilizados por mês uma média de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de aproximadamente 600 passagens rodoviárias, sendo 300 passagens de ida e 300 passagens de volta para paciente e acompanhante. Dentre os destinos dos pacientes e acompanhantes os principais são os municípios de Barretos, São Paulo, Brasília, Belo Horizonte e Bauru.

Diante desse cenário, de um lado da necessidade da continuidade da prestação de serviços do Programa TFD, cuja interrupção pode colocar em risco a saúde e a vida dos pacientes, e do outro, a vulnerabilidade e fragilidade da manutenção do modelo de repasse dos recursos públicos aos usuários, urge, portanto, a necessidade de contratação emergencial de empresa especializada na emissão das passagens rodoviárias para atender à demanda do TFD garantindo meio mais adequado e seguro e transparente do fornecimento de passagens rodoviárias evitando novos desvios, podendo ser rescindido antecipadamente com o advento da contratação da licitante ganhadora da nova licitação, sem acarretar ônus para a Administração.

Com efeito, a regra no ordenamento jurídico é a realização de licitação para a realização de compras afetas à Administração Pública, nos termos do artigo 37, XXI, da Constituição Federal. Não obstante, o texto constitucional excepciona a regra aos casos especificados na legislação, a exemplo do que se verifica nas hipóteses de contratação direta, dispostas na Lei nº 14.133/2021.

O legislador admite a dispensa de licitação em razão de situações emergenciais, “quando o tempo necessário à licitação é incompatível com a urgência da contratação e com o atendimento do interesse público” [1].

Nesse sentido, a Lei nº 14.133/2021, disciplina em seu art. 75, VIII:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

(...)

**VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;**

Em verdade, o procedimento de contratação direta por dispensa nos casos de emergência ou de



Diretoria Jurídica



20261262502DJ/SMS

Pág.: 3 de 3

calamidade pública busca o atendimento de situação que possa causar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Ao analisarmos esta exigência se constata que o legislador busca a manutenção do princípio da continuidade da prestação de serviços pela Administração Pública.

Por outro lado, é sabido que o prazo médio de duração de um processo licitatório no âmbito do Município de Uberlândia é superior a 4 meses.

Sendo assim, considerando o prazo necessário para a conclusão do processo licitatório e a importância da continuidade do TFD de forma segura, faz-se necessária a contratação emergencial de empresa para emissão de passagens rodoviárias garantindo maior transparência e segurança, por meio de dispensa de licitação, fundamentada no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para tanto, estão demonstrados: (i) a situação de emergência; (ii) a necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (iii) a existência de risco à segurança de pessoas; (iv) a limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial.

Ademais, instruem o respectivo, as necessárias estimativas de preço exigidas.

No que refere à vantajosidade, importante mencionar que a contratação se encontra instruída com orçamentos e dentre os orçamentos apresentados, será contratado como fornecedor aquele que ofertar menor valor da taxa de serviço agenciamento apresentado (item 1.1 do TR).

Esclarecemos também que o valor da passagem no item 1.2 é meramente estimado,

Considerando ainda, que existe previsão orçamentária na Lei 14651 de 17 de dezembro de 2025 (LOA 2026).

Considerando que a Administração tem o poder-dever de adotar a forma de seleção que melhor atenda ao interesse perseguido.

Por todo o exposto, e com arrimo na Constituição Federal (artigo 196 e seguintes), na Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 75, VIII, e Art. 72), tem-se por justificada a dispensa de licitação para contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias para atender com segurança e transparência o programa do Tratamento Fora de Domicílio (TFD).

Assinado Digitalmente por:

Adenilson Lima e Silva  
Secretário Municipal de Saúde - SMS  
\*\*IBljANBg\*\*\*\*\*uJ73hum8\*\*8kipe\*\*\*\*\*DAQAB - e-  
CPF  
20/01/2026 17:49:22

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261262502DJ/SMS e o código verificar QSVV ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

CAMILA SANCHEZ PEDRONI - ASSESSOR TÉCNICO DAM-15  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
MAT.31008-5  
Data: 20/01/2026 15:21:21



20261262502DJ/SMS

**Tramitação do Documento**  
**Identificação Sistema:** 20261262502DJ/SMS  
**Nossa Identificação:** JUSTIFICATIVA 06 -  
PASSAGENS TFD

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	CAMILA SANCHEZ PEDRONI	Doc. em montagem	20/01/2026 15:19:34
2.	RESPONSÁVEL DOC.	CAMILA SANCHEZ PEDRONI	Doc. enviado para Visto	20/01/2026 15:20:47
3.	VISTANTE	CAMILA SANCHEZ PEDRONI	Recebido	20/01/2026 15:20:47
4.	VISTANTE	CAMILA SANCHEZ PEDRONI	Ciente	20/01/2026 15:21:17
5.	VISTANTE	CAMILA SANCHEZ PEDRONI	Vistado	20/01/2026 15:21:21
6.	VISTANTE	CAMILA SANCHEZ PEDRONI	Doc. enviado para Assinatura	20/01/2026 15:21:21
7.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Recebido	20/01/2026 15:21:21
8.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Ciente	20/01/2026 17:48:06
9.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Assinado	20/01/2026 17:49:22
10.	DESTINATÁRIO	TALITA VANNUSKA NUNES SAMPAIO	Recebido	20/01/2026 17:49:23
11.	DESTINATÁRIO	ILMA BERTOLDO DE ALMEIDA LOPES	Recebido	20/01/2026 17:49:23
12.	DESTINATÁRIO	TALITA VANNUSKA NUNES SAMPAIO	Ciente	21/01/2026 07:41:26

Nome Arquivo: 02 JUSTIFICATIVA.pdf

Documento assinado de forma digital por TALITA VANNUSKA NUNES SAMPAIO  
08120034627

Certificado: \*\*00db99b0\*\*\*\*\*84c508a8\*\*a6cd1\*\*\*\*\*10121

Data Validade: 26/03/2026

Data: 22/01/2026 11:43:16



ASSINATURA DIGITAL  
392f5d3b2218c5cd31ce01a553184f15

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



20261264095DASMS

Pág.: 1 de 2

OFICIO Nº 0278/2026/DA/SMS

Uberlândia, 22 de Janeiro de 2026

Ao Senhor

**TALITA VANNUSKA NUNES SAMPAIO**

ASSISTENTE DAM-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBERLÂNDIA - MG

**Assunto: Termo de Referência**

Cumprimentando-os cordialmente, segue ofício para assinatura do Termo de Referência para processo de aquisição de Passagens Rodoviárias em atendimento ao TFD.

Atenciosamente,

WGT

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PREFEITURA DE  
**UBERLÂNDIA**

DIRETORIA ADMINISTRATIVA



20261264095DASMS

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 0278/2026/DA/SMS

Uberlândia, 22 de Janeiro de 2026

Assinado Digitalmente por:

Wolney Gomides Timóteo  
Diretor DAM-18  
\*\*34283536\*\*\*\*\*a9d635e9\*\*be017\*\*\*\*\*c4097  
22/01/2026 10:22:42

Adenilson Lima e Silva  
Secretário Municipal de Saúde - SMS  
\*\*IBljANBg\*\*\*\*uU73hum8\*\*8kipe\*\*\*\*\*DAQAB  
22/01/2026 10:35:55

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261264095DASMS e o código verificar SOLI ou através do QR CODE acima.

WGT

TERMO DE REFERÊNCIA

ÍNDICE

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO .....	3
1. Do objeto.....	3
2. Valor Estimado .....	4
3. Prazo de Vigência e Instrumento Contratual .....	4
II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....	4
4. Do Estudo Técnico Preliminar e Fundamentação da Contratação .....	4
III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	5
5. Do Estudo Técnico Preliminar .....	5
IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	6
6. Da Sustentabilidade .....	6
7. Da Exclusividade de Participação de ME e EPP.....	6
8. Da Justificativa para uso de quatro casas decimais .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
9. Da Participação de Consórcios .....	6
10. Da Participação de Cooperativas .....	6
11. Da Subcontratação .....	6
V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	7
12. Condição de Entrega .....	7
13. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica .....	7
VI. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO .....	8
14. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato), no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO. ....	8
VII. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO .....	8
15. Forma de seleção .....	8
16. Justificativa de Parcelamento ou Aglutinação do Objeto .....	8
VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	9
17. Critério de julgamento da proposta.....	9

18. Necessidade de registros e certificações do produto ...	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO .....	9
20. Habilitação jurídica.....	9
21. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista .....	10
22. Qualificação técnica .....	11
23. Qualificação Econômico-Financeira .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	11

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Número da(s)Requisição(ões): 3584/2026

## I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

## 1. Do objeto

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens rodoviárias aos pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD e seus acompanhantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	MPE ou AC	Especificação do Item	Cadastro	UN	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado 4 Meses
1		Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	1008581	MO	2.400	R\$ 14,90	R\$ 35.760,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>R\$ 35.760,00</b>	

## 1.2. Valor Estimado para Passagens

Especificação do Item	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado 4 Meses
Reserva para Aquisição de passagens rodoviária Descrição: fornecimento de passagens rodoviárias no âmbito nacional - Incluso todas as taxas de embarque e da companhia.	2.400	R\$ 280,82	R\$ 673.968,00

## 1.3. Valor Estimado para Contratação

ITEM	A: Quantidade 4 Meses de Passagens	B: Valor Unitário Serviço de Agenciamento	C: = (A x B) Total (R\$)	D: Valor Estimado Total para Aquisição de Passagens R\$ para 4 Meses	E: = (C + D) Total Contratação Estimado (R\$)
Passagens Rodoviárias	2.400	R\$ 14,90	R\$ 35.760,00	R\$ 673.968,00	R\$ 709.728,00

## 1.3. Informações Complementares ao Objeto

1.2.1. O objeto é emissão de Passagens Rodoviárias, sendo o item 01 referente ao serviço de agenciamento de viagens para a emissões de passagens Rodoviárias no âmbito nacional;

1.2.2. O quantitativo e valores referentes às passagens são meramente estimativos, uma vez que não é possível precisar exatamente quantas passagens serão utilizadas pela Administração, bem como o fato de os preços serem de acordo com

trecho e variam de companhia, data e horário, assim poderá ser adquirido passagens com valores superiores à média estimada e inferiores à média estimada.

1.3. Nenhum objeto/serviço desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto/serviços desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 2. Valor Estimado

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento é: 15/01/2026.

2.2. O custo estimado global da contratação é de **R\$ R\$ 709.728,00 (Setecentos e nove mil, setecentos e vinte oito reais)**, conforme custos unitários apostos na Tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

## 3. Prazo de Vigência e Instrumento Contratual

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, limitado e improrrogável após o decurso de 1 (um) ano da data da ocorrência da emergência ou calamidade, ou seja, 04/10/2025, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser extinto antecipadamente, caso cesse a situação emergencial ou caso haja contratação por processo regular de licitação que se encontra em fase de licitação nº 649/2025.

## II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

### 4. Do Estudo Técnico Preliminar e Fundamentação da Contratação

4.1. Tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado por força do art. 54, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154/2023 por se tratar de contratação prevista no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133.

O Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tem instituído o Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD para fornecimento de auxílios transporte, alimentação e pernoite a pacientes do SUS que necessitam de tratamentos que a rede de atenção própria não consegue ofertar, sendo necessário então que esses pacientes se desloquem a outros municípios que possuem o tratamento adequado.

Em meados de janeiro de 2025 foi identificado pela Secretaria de Saúde por meio de denúncia que havia possível desvio de verba do referido programa. Na ocasião a Secretaria acionou a corregedoria do município e o Ministério Público para investigação dos fatos.

Constatado foi que houve desvio de verbas do ente público e desde então a Secretaria tem buscado formas de aprimorar os processos internos do Programa.

Em auditorias da Controladoria Geral do Município foi identificado que a entrega de recursos públicos diretamente aos usuários aumenta os riscos da má utilização do recurso público, desde o desvio de finalidade na utilização à não apresentação da prestação de contas de forma tempestiva e correta.

Em recomendações do achado 3 “Fragilidade nos mecanismos e controles de concessão de benefícios e prestação de contas de adiantamentos do TFD” do relatório preliminar da Controladoria Geral do Município, emitido em 07 de outubro de 2025

foi sugerido que a Secretaria fizesse contrato com agências de viagens para fornecimento das passagens ao invés da transferência de recursos públicos diretamente para os usuários com posterior prestação de contas.

Após análise interna a Secretaria entendeu que a contratação de empresa para fornecimento das passagens tornará o processo mais seguro e transparente.

Em 23 de Setembro de 2025 a Diretoria de Controle, Auditoria e Regulação solicitou por meio do ofício nº 055/2025/TFD/SMS/PMU já havia solicitado a contratação de empresa para fornecimento das passagens.

Atualmente são disponibilizados por mês uma média de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de aproximadamente 600 passagens rodoviárias, sendo 300 passagens de ida e 300 passagens de volta para paciente e acompanhante. Dentre os destinos dos pacientes e acompanhantes os principais são os municípios de Barretos, São Paulo, Brasília, Belo Horizonte e Bauru.

Considerando de um lado, a necessidade da continuidade da prestação de serviços do Programa TFD, cuja interrupção pode colocar em risco a saúde e a vida dos pacientes, e do outro, a vulnerabilidade e fragilidade da manutenção do modelo de repasse dos recursos públicos aos usuários; optamos pela elaboração de contratação emergencial, pelo período do tramite do pregão eletrônico, de empresa para o fornecimento de passagens de transporte rodoviário.

A emergencialidade deu-se em 07/10/2025 em atendimento a Controladoria Geral do Município, onde foi sugerido que a Secretaria fizesse contrato com agências de viagens para fornecimento das passagens ao invés da transferência de recursos públicos diretamente para os usuários com posterior prestação de contas. Este modelo tornará o processo mais seguro e transparente.

Informamos que fora verificado em outros órgãos deste município a possibilidade de adesão a possível processo para aquisição de passagens rodoviárias já existentes, contudo somente um órgão possui e não há possibilidade de adesão. Para as passagens aéreas, objeto para outra contratação foi possível e já realizamos a contratação.

O contrato poderá ser extinto antecipadamente caso cesse a situação emergencial que fundamentou a contratação ou venha a ser concluída contratação definitiva por meio de processo regular de licitação, atualmente em trâmite sob o nº 649/2025. Registra-se que, não obstante a realização da Dispensa de Licitação nº 583/2025, já homologada, com a formalização do Contrato nº 608/2025, firmado entre as partes, foi constatado, em 05/01/2026, vício insanável no respectivo procedimento, consubstanciado em divergências entre os valores utilizados para a formação de preços e aqueles previstos no edital e nas propostas apresentadas, em afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, razão pela qual o referido contrato será rescindido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

#### 5. Do Estudo Técnico Preliminar

5.1. O Estudo Técnico Preliminar é dispensado por força do art. 54, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154/2023 por se tratar de contratação prevista no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133.

5.2. A Solução como um todo, da presente contratação em caráter emergencial tem por objeto a prestação de serviços especializados de intermediação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens rodoviárias, no âmbito nacional, em atendimento às necessidades do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contratual visa garantir o deslocamento de pacientes e seus acompanhantes, devidamente autorizados pela área responsável pelo TFD, para realização de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos de saúde não disponíveis no município de origem, assegurando o cumprimento do direito constitucional de acesso à assistência integral à saúde.

#### IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 6. Da Sustentabilidade

6.1. A contratação não incide critérios de sustentabilidade, por não haver diretamente impactos ambientais no serviço a ser contratado.

##### 7. Da Exclusividade de Participação de ME e EPP

7.1. Não se aplica a presente licitação por se tratar de contratação prevista no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133.

##### 8. Da Participação de Consórcios

8.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

##### 9. Da Participação de Cooperativas

9.1. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

##### 10. Da Subcontratação

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a vedação à subcontratação é admissível e recomendável quando necessária para assegurar a rastreabilidade da execução contratual, a adequada responsabilização da contratada, o controle administrativo e a economicidade da contratação, especialmente em serviços de natureza continuada e sensíveis à gestão financeira, como é o caso da aquisição de passagens.

- ✓ O TCU tem reitera que, em contratos de agenciamento de passagens, a subcontratação pode gerar fragmentação da execução, diluição de responsabilidades, dificuldade de fiscalização, riscos de sobreposição de custos, perda de transparência na formação de preços e prejuízos ao controle da Administração, sendo legítima sua vedação quando devidamente justificada no Termo de Referência.

Além disso, permitir a subcontratação poderia acarretar:

- ✓ Dificuldades na identificação do real prestador do serviço;
- ✓ Riscos quanto ao cumprimento de prazos para emissão, remarcação e cancelamento;

- ✓ Fragilização da responsabilização por falhas operacionais;
- ✓ Comprometimento do controle dos custos administrativos e das taxas incidentes.

10.2. Desta forma a subcontratação constitui faculdade da Administração, podendo ser vedada quando incompatível com o objeto ou quando representar risco à adequada execução contratual. Assim, considerando a necessidade de execução centralizada, controle direto, responsabilidade única e eficiência administrativa, resta plenamente justificada a vedação integral à subcontratação no presente certame.

## V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 11. Condição de Execução

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.2. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

### 11.3. AGENCIAMENTO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS

A referida prestação de serviços será executada da seguinte maneira:

- 11.3.1. **PESQUISA DE PREÇOS:** O Departamento responsável pelo Transporte Fora do Domicílio solicitará a cotação para a empresa contratada, informando o número de passageiros, destino, data e informações que julgar necessário. A empresa contratada deverá encaminhar no prazo máximo de até 06 horas após a solicitação, no mínimo, 03 pesquisas de preços com todas as taxas inclusas para escolha, já aplicando o percentual de desconto/acrécimo ofertado. As cotações serão analisadas pelo solicitante afim de averiguar que os valores estão dentro do preço oferecido no site oficial da Companhia para mesma data. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE na pesquisa de preços enviadas, o valor original e o valor final com o desconto/acrécimo aplicado, obedecendo o percentual ofertado.
- 11.3.2. **RESERVA:** O departamento responsável pelo TFD, após verificar os valores, aprovará a cotação e encaminhará a Ordem de Fornecimento em até 24 horas para realização da reserva, que deverá ser efetuada no prazo de até 06 horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em caso de alterações de valores das passagens, deve ser informado de imediato a solicitante, para repetir o processo, reduzindo os prazos pela metade.
- 11.3.3. **EMISSÃO:** A empresa contratada, após a realização da reserva, deverá realizar a emissão dos bilhetes e envio ao departamento solicitante no prazo de até 6 (seis) horas.
- 11.3.4. **REMARCAÇÃO:** Caso seja necessário a remarcação por situações fortuitas, o departamento responsável pelo TFD, solicitará a empresa contratada que deverá realizar no prazo máximo de 06 horas. Caso exista alguma diferente no valor das passagens, deverá seguir o mesmo trâmite da emissão de passagens.

- 11.3.5. **ENDOSSO:** Caso seja necessário a realização de endosso para troca de empresa, o departamento responsável pelo TFD, solicitará a empresa contratada que deverá realizar no prazo máximo de 06 horas. Caso exista alguma diferente no valor das passagens, deverá seguir o mesmo trâmite da emissão de passagens.
- 11.3.6. **CANCELAMENTO:** Caso seja necessário a realização do cancelamento da viagem, o departamento responsável pelo TFD, solicitará a empresa contratada que deverá realizar no prazo máximo de 06 horas. Caso exista algum valor a ser pago para a companhia, deverá seguir o mesmo trâmite da emissão de passagens.
- 11.3.7. **REEMBOLSO/RESSARCIMENTO:** Caso seja necessário a realização de reembolso/ressarcimento, o departamento responsável pelo TFD, solicitará a empresa contratada que deverá solicitar para a companhia no prazo máximo de 06 horas e comprovar para a solicitante que foi realizado o pedido de reembolso.

## 12. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

12.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento durante o horário comercial, entendido como o período de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, excetuados os feriados oficiais.

## VI. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato), no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.

## VII. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO

### 14. Forma de seleção

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com amparo no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR VALOR POR ITEM**.

14.1.1. A adjudicação do objeto será por Item.

### 15. Justificativa de Parcelamento ou Aglutinação do Objeto

15.1. A adjudicação será por item, não sendo parcelado, com fundamento no art. 40, §3º, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.1. No presente caso, constituem um único conjunto funcional e indivisível de serviços, cujo objetivo é assegurar o deslocamento integral e contínuo de pacientes e acompanhantes vinculados ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio

(TFD) mediante emissão de passagens de transporte rodoviário e a cobrança dos serviços deste agenciamento.

15.1.2. Dessa forma, o parcelamento se mostra técnica e operacionalmente inviável, uma vez que as atividades descritas são complementares, integradas e dependentes entre si, sendo indispensável que a mesma empresa realize todo o processo de agenciamento, emissão e gestão de bilhetes rodoviários, garantindo padronização, rastreabilidade e eficiência no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

## VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

### 16. Critério de julgamento da proposta

16.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

16.2. Será observado apenas o item 01 para lances.

16.3. Os valores de Reserva para aquisição de passagens são meramente estimativos, uma vez que não é possível precisar exatamente quantas passagens serão utilizadas pela Administração, bem como o fato de os preços serem de acordo com trecho e variam de companhia, data e horário, assim poderá ser adquirido passagens com valores superiores à média estimada e inferiores à média estimada.

## IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.1. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

### 18. Habilitação jurídica

18.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

18.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

18.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

18.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

18.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual**

**de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**18.4.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**18.4.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**18.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**18.4.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal nº 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**18.4.8.1.** Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME nº 05/2017:

**18.4.8.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §2º a 6º da Lei Federal nº 5.764, de 1971;

**18.4.8.1.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**18.4.8.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**18.4.8.1.4.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**18.4.8.1.5.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**18.4.8.1.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**18.4.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**18.4.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**18.5.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **19. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**19.1.** Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**19.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

**19.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.8. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

19.9. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

19.10. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

## **20. Qualificação Técnico-Operacional**

20.1. O licitante classificado provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar juntamente com a proposta ajustada ou durante a fase de Julgamento da Proposta, após solicitação do Pregoeiro, o Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme dispõe o art. 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do decreto nº7.381/2010, conforme previsto no art. 67 inciso IV da Lei nº14.133/2021.

20.1.1. Deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato, conforme previsto no art. 67 inciso VI da Lei nº14.133/2021.

## **21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 14.651/2025, relativa ao exercício financeiro vigente.

21.2. Por se tratar de procedimento para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária somente será exigida no momento da formulação da contratação, com vinculação de orçamento aprovado na Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício financeiro correspondente à efetivação da contratação pelo órgão contratante.

Uberlândia, 06 de janeiro de 2026.

Wolney Gomides Timóteo

**Diretor Administrativo – Secretaria Municipal de Saúde**

Aprovado e ratificado:

Adenilson Lima e Silva

**Secretário Municipal de Saúde**

**Nome Arquivo: Termo de Referência - Passagens Rodoviárias Emergencial.pdf**

**Documento assinado de forma digital por Wolney Gómes Timóteo**

**Certificado: \*\*34283536\*\*\*\*a9d635e9\*\*be017\*\*\*\*c4097**

**Data: 22/01/2026 10:22:42**

**Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima e Silva**

**Certificado: \*\*IBjANBg\*\*\*\*uU73hum8\*\*8kipe\*\*\*\*DAQAB**

**Data: 22/01/2026 10:35:55**



**20261264095DASMS**

**Tramitação do Documento**  
**Identificação Sistema: 20261264095DASMS**  
**Nossa Identificação: 0278/2026/DA/SMS**

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	WOLNEY GOMIDES TIMOTEO	Doc. em montagem	22/01/2026 10:10:03
2.	RESPONSÁVEL DOC.	WOLNEY GOMIDES TIMOTEO	Doc. enviado para Assinatura	22/01/2026 10:21:59
3.	ASSINANTE	Wolney Gomides Timóteo	Recebido	22/01/2026 10:21:59
4.	ASSINANTE	WOLNEY GOMIDES TIMOTEO	Ciente	22/01/2026 10:22:12
5.	ASSINANTE	Wolney Gomides Timóteo	Assinado	22/01/2026 10:22:42
6.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Recebido	22/01/2026 10:22:42
7.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Ciente	22/01/2026 10:29:15
8.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Assinado	22/01/2026 10:35:55
9.	DESTINATÁRIO	TALITA VANNUSKA NUNES SAMPAIO	Recebido	22/01/2026 10:35:56
10.	DESTINATÁRIO	TALITA VANNUSKA NUNES SAMPAIO	Ciente	22/01/2026 11:57:50

**Nome Arquivo: 01 termo de referencia Requisicao 35842026.pdf**  
**Documento assinado de forma digital por TALITA VANNUSKA NUNES SAMPAIO**  
**08120034627**

**Certificado: \*\*00db99b0\*\*\*\*84c508a8\*\*a6cd1\*\*\*\*10121**

**Data Validade: 26/03/2026**

**Data: 22/01/2026 11:46:09**



**ASSINATURA DIGITAL**  
**d020cc6fd19c6b81796072738ef19749**



**PREFEITURA DE UBERLÂNDIA**  
Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras



**GABINETE DO DIRETOR**

**1ª LISTA DE VERIFICAÇÃO - LEI 8.666/1993 E 14.133/2021**  
(Aquisição e serviços)

<https://docs.google.com/document/d/1sSAQ8e2ksLLFZpau0CBoBC9NCDKsdOC/edit>

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2026**

**REQUISIÇÃO 3584/2026**

<b>VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência?</b>  Sim - S Não - N Não aplica - N/A	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. )</b>
1. A abertura do processo se deu por meio do REC - Requerimento Eletrônico de Compras assinado pelo ordenador de despesas?	S	Pág. 5 (Assinatura do Secretário Municipal de Saúde)
2. Existe justificativa por parte da Secretaria para a escolha de alguma modalidade de contratação ou procedimento auxiliar no TR/PB?	S	TR, Itens 14.1 e 14.2 (Justifica o uso do Art. 75, VIII da Lei 14.133/21)
3. No REC (ou anexo ao REC) há indicação da dotação orçamentária que fará frente a despesa, caso não seja SRP?	S	Pág. 4 (Cód. Reduzido 16697, Fonte 1500000)
3.1. As dotações constantes no REC são as mesmas indicadas no TR/PB.	N	TR cita dotação própria, mas sem o código detalhado para confronto
4. Em se tratando de dotação proveniente do uso de verbas de convênio ou repasse específico/financiamentos, foi anexado	N/A	Não localizado termo de convênio físico



cópia do convênio/termo de repasse?		nos autos
5. Está anexo no REC a justificativa da despesa?	S	Pág. 6 (Justificativa da Necessidade da Despesa)
6. Com relação ao REC:		
6.1. Foi escolhido o tipo certo de acordo com a natureza da contratação.  I - Requisição: contratações ordinárias  II - Requerimento: Registro de Preços	S	REC 3584/2026 é do tipo Requisição de Compras
6.2. Caso tenha sido definida a dispensa de contrato no TR/PB, o REC é do tipo "ordinário".	N/A	Cláusula de substituição de contrato não localizada no TR
6.3. Caso tenha sido definida a celebração de contrato, o REC é do tipo "estimativo".	N	TR prevê contrato (Cláusula 3), mas REC é "Ordinário" (Pág. 4)
7. Em se tratando de serviços, a quantidade no REC é 1 e a unidade de compra é MO?	S	Pág. 4 (Itens com unidade MO e Qtd. 1)
7.1. Quando se tratar especificamente de serviço de natureza contínua, consta descrito no corpo do REC os valores unitários e/ou mensal?	N/A	TR Item 3 define vigência de 4 meses (não contínuo)
7.2. Para serviços gerais consta no corpo do REC a definição do valor utilizado como parâmetro para pagamento (hora/aula, por visita, por manutenção, dentre outros)?	N/A	TR Item 3 define vigência de 4 meses (não contínuo)
8. Caso o preço estimado no REC apresenta mais do que duas casas após a vírgula, há a devida justificativa (TR/Ofício)?	N/A	
9. Caso o objeto contemple itens de bens de	N/A	



natureza divisível (compra), com valor estimado superior a R\$80.000,00:		83
9.1. Houve a emissão dos REC distintos (ampla e cota ME/EPP)?	N/A	
9.2. Caso não tenha sido feita reserva, há justificativa no TR?	S	TR-7.1/72
9.2. Nas contratações ordinárias, no caso da cota reservada, a divisão do quantitativo no REC destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	N/A	
9.3. Para contratações por SRP, no caso da cota reservada, a divisão do quantitativo no REC destinado à cota procurou observar o limite de R\$80.000,00?	N/A	
10. Os valores unitário/mensal/global e/ou quantidades apresentados no(s) REC conferem com o Termo de Referência?	S	TR-2.2/70
10.1. Caso a contratação ultrapasse o exercício financeiro, foi(ram) juntado(s) o(s) REC correspondente(s).	N/A	
11. O relatório/mapa/planilha de formação dos preços estimado foi juntado ou consta no TR?	S	53
12. Foram anexados documentos correspondentes às fontes de pesquisas de preços ou planilhas de custos e formação de preços?	S	57
13. O Termo de Referência e seus anexos indicados foram devidamente juntados ao REC?	S	TR-69
14. No Termo de Referência o objeto foi descrito como:		
14.1. O Objeto foi definido como bem	S	TR, Cláusula 1.4 (Definição como



ou serviço comum.		Serviço Comum)/70
14.1.1. Se definido como bem ou serviço comum, consta exigência de qualificação técnica relacionada a inscrição em órgão competente (CREA, CAU, OAB, dentre outros) que possa descaracterizar a natureza comum do objeto.	N/A	
14.2. O objeto foi definido como obra ou serviço de engenharia.	N/A	
14.2.1. Em se tratando de serviço de engenharia, o mesmo foi definido como de natureza COMUM.	N/A	
14.3. O objeto foi definido como bem ou serviço especial.	N/A	
15. Em se tratando de obras e serviços de engenharia:	N/A	
15.1. Consta no REC ou seus anexos a identificação do código do item no "WebObras".	N/A	
16. Em se tratando de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada por Técnico ou Núcleo de Segurança do Trabalho.	N/A	
17. Em se tratando de equipamentos de informática ou software/programas de prateleira foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada pela PRODAUB.	N/A	
18. Para contratações regidas pela Lei nº 8.666/1993:		
18.1. Existe a justificativa para a sua utilização no TR ou outro documento	N/A	




nos autos?		
18.2. Nos casos de licitações a serem realizadas pela Lei 8.666/1993 com dotação oriundas de verba de convênio ou fundo, existe a indicação dos veículos de publicação no corpo ou anexa ao REC?	N/A	
19. Para licitações regidas pela Lei nº 14.133/2021:		
19.1. Foi feito e autuado o despacho de abertura do processo e assinado pela Diretora de Compras para licitações regidas pela Lei nº 14.133/2023?	S	2 - 3
19.2. No despacho consta indicação do ramo de atividade/linha de fornecimento de enquadramento do objeto, para fins de controle de fracionamento e definição da modalidade, quando for o caso?	N/A	
19.3. No despacho consta a indicação da previsão ou ausência do Plano de Contratações Anual PCA?	S	2 - 3
19.4. No despacho consta informação do uso ou justificativa para a não utilização de catálogo eletrônico de padronização?	S	2 - 3
19.5. No despacho consta informação do uso ou justificativa para a não utilização de modelos padronizados?	S	2 - 3

Uberlândia-MG, 4 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente  
**ROSELY CANDIDA TORRES FARIA**  
Data: 04/02/2026 16:42:04-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

GABINETE DO DIRETOR DE COMPRAS	
DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE (Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)	
DOCUMENTO DE ORIGEM:	Requerimento 3584/2026
TIPO DE DOCUMENTO:	Termo de Referência: ( X ) Edital: ( ) Termo Contratual: ( ) Justificativa: ( ) ETP: ( ) Requisição de Compra: ( ) Outros: ( )
NÚCLEO DE ORIGEM DC:	( X ) Gabinete DC ( ) Planejamento de Compras ( ) Formalização de Processos de Compras ( ) Processos Licitatórios ( ) Processos de Contratação Direta ( ) Contratos e Aditamentos ( ) Gerenciamento de Atas de RP
ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:	APONTAMENTO:
Termo de Referência	Solicito a inclusão da dotação orçamentária no Termo de Referência (TR). Além disso, favor revisar a cláusula 21.2, que menciona 'Procedimento para Registro de Preços', adequando-a ao contexto.
TR - Requisição	Como o Termo de Referência prevê contrato (Cláusula 3), o tipo de empenho da requisição deverá ser estimativo. A alteração deverá ser solicitada a Diretoria de compras via Ofício.
DATA: 04/02/2026	 Documento assinado digitalmente ROSELY CANDIDA TORRES FARIA Data: 05/02/2026 17:15:11-0300 Verifique em <a href="https://validar.iti.gov.br">https://validar.iti.gov.br</a>
RETORNO/OBSERVAÇÕES:	



NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS

87

LISTA DE VERIFICAÇÃO  
DISPENSAS EM GERAL (emergencial e demais hipóteses - art. 75,  
inc. IV e seguintes)

DISPENSA – REQUISIÇÃO Nº 3584/2026

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência? Sim - S Não - N Não aplica - N/A	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /subitem nº)
1. Consta fundamentação para contratação com indicação específica do dispositivo legal de enquadramento (art. 74 ou art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021).	S	justificativa Fls. 59-62
2. Foi justificada a dispensa do ETP, com indicação da hipótese/inciso de enquadramento do art. 54 do Decreto Municipal nº 20.154/2023.	S	Item 4.1 Fls. 70
3. Há termo de referência/projeto básico assinado pelo ordenador de despesas.	S	Fls. 69-78
4. Foi utilizado o modelo de TR/PB disponibilizado pela DC <sup>1</sup> .	S	Fls. 69-78
5. O TR/PB foi numerado em cláusulas e subcláusulas.	S	-
6. O TR/PB contempla a descrição do objeto.	S	Item 1.1 Fls. 69
7. O TR/PB apresenta a(s) estimativa(s) do(s) valor(es) da contratação.	S	Item 2.2 Fls. 70
8. Os preços estimados no TR correspondem aos apresentados no relatório/mapa/planilha de composição de preços.	N	-
9. O valor global estimado corresponde ao valor necessário para todo o período de vigência inicial da contratação.	S	Item 2.2 Fls. 70
10. O quadro de itens contempla o fracionamento dos preços em preços	S	Unitário / Total

<sup>1</sup> Versão outubro/2023: Compras - Disponível:

<https://docs.google.com/document/d/1S7SrSncr8X7znX9GRwHMxggLzrZUv3UJ/edit#heading=h.gjdgxs>  
e Serviços - Disponível:

<https://docs.google.com/document/d/1zRbEGBJpyUo1Vmsk9d24LyE9ysZEKsh8/edit>



unitários, mensais, totais do item e global da contratação.		
11. No caso de contratação EMERGENCIAL, foi especificada a data de ocorrência da emergência ou calamidade.	S	Item 3.1 Fls. 70
12. Houve previsão (SERÁ) de substituição do contrato por outro instrumento hábil.	N/A	-
a. Caso tenha sido dispensado o contrato, consta o prazo de execução ou o prazo de entrega.	N/A	-
b. No caso de contratação EMERGENCIAL o prazo de execução/entrega será <u>igual ou inferior</u> ao prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.	N/A	-
13. Houve previsão (PODERÁ) de substituição do contrato por outro instrumento hábil.	N/A	-
a. Foi indicado o prazo de vigência da contratação.	N/A	-
b. No caso de contratação EMERGENCIAL, o período de vigência foi definido como igual ou inferior ao prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade.	N/A	-
a. Foi elaborada e anexada minuta contratual.	N/A	-
14. No caso de celebração de contrato, o início da vigência foi definido como a data de assinatura do contrato.	S	Item 3.1 Fls. 70
a. No caso de contratação EMERGENCIAL, o período de vigência foi definido que será respeitando o limite de até 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade	S	Item 3.1 Fls. 70
b. Foi elaborada e anexada minuta contratual.	N/A	Será elaborada quando processo for montado
15. No TR/PB foram previstos os critérios de revisão de preços dos contratos.	N/A	Consta na minuta
a. Em se tratando de aquisição e serviços comuns (SEM dedicação à mão de obra), a data-base do reajuste	S	Item 2.1.1 Fls. 70



foi vinculada à data da consolidação do orçamento estimado.		
b. Em se tratando de serviço COM regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, foi vinculado: I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado; II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.	N/A	-
16. A data de consolidação do orçamento indicada no TR/PB corresponde à mesma data indicada no relatório/mapa/planilha de composição de preços.	S	-
17. Foram definidos requisitos de sustentabilidade OU sua dispensa.	S	Item 6.1 Fls. 72
18. Foi definida a admissão ou proibição de subcontratação.	S	Item 10 Fls. 72
a. Caso admitida, foram definidos os limites da subcontratação.	N/A	-
19. Consta no TR/PB as cláusulas padrão de Anticorrupção.	N/A	Consta na minuta
20. No modelo de execução do TR/PB consta as normas de execução da contratação.	S	Item V Fls. 73
21. No TR/PB definição das condições de garantia dos serviços ou do objeto (manutenção/assistência técnica), quando for o caso.	S	Item 12 Fls. 74
22. No modelo de gestão do TR/PB foram definidos os critérios de medição e de pagamento.	N/A	Consta na minuta
23. No modelo de gestão do TR/PB foram previstos os prazos de recebimento provisório e/ou definitivo.	N/A	Consta na minuta
24. No modelo de gestão, foram expressos os prazos de liquidação e pagamento.	N/A	Consta na minuta
25. Foram definidos os critérios de atualização financeira em caso de mora pela administração.	N/A	Consta na minuta
26. No caso de antecipação do pagamento, foram definidas as medidas condicionantes.	N/A	-
27. No TR/PB foram estabelecidas as obrigações das partes.	N/A	Consta na minuta



28. No caso de contratação global ou por lote, consta a justificativa pela opção.	N/A	-
29. Consta justificativa para a "ESCOLHA" da CONTRATADA.	S	Item 14.1 Fls. 74
30. Foram previstos os requisitos de habilitação.	S	Item IX Fls. 75-77
31. Caso contemple exigências de qualificação técnica e/ou econômica, elas foram justificadas, inclusive indicando os incisos nos quais se enquadram dos arts. 67 e 69 da NLL.	S	Item 20 Fls. 77
32. O órgão contratante atestou o atendimento dos requisitos de habilitação pela contratada.	S	Juntou certidões
33. Os documentos de habilitação da contratada foram juntados e as certidões estão vigentes.	S	-
34. Há no TR/PB manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias e adequação orçamentária.	S	Item 21 Fls. 77
35. Todos os documentos citados como anexos do TR foram juntados aos autos.	S	-
<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</b>		
36. Tratando-se de inexigibilidade com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento que demonstra a exclusividade indicado no TR.	N/A	-
37. Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico.	N/A	-
38. Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.	N/A	-
<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES</b>		
39. Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi indicado que não se enquadra como bem de luxo.	N/A	-
40. No TR há indicação expressa dos prazos e locais de entrega dos produtos.	N/A	-



41. Em se tratando de EPI - Equipamentos de Proteção Individual, foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada por Técnico ou Núcleo de Segurança do Trabalho.	N/A	-
42. Em se tratando de equipamentos de informática ou software/programas de prateleira foi anexado a "ficha" com especificações técnicas emitida e assinada pela PRODAUB.	N/A	-
<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</b>		
43. O TR definiu o local da realização dos serviços.	N/A	-
44. Foi apresentado o cronograma de execução ou normas objetivas de execução dos serviços (periodicidade, prazos de execução, dentre outros).	N/A	-
<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA OBJETO ENQUADRADO COMO OBRAS E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA</b> <b>OBS: AVALIAÇÃO SE DARÁ CASO A CASO (DÚVIDA ENQUADRAMENTO E NECESSIDADE DO DOCUMENTO VERIFICAR PREVIAMENTE COM O TÉCNICO - ENGENHEIRO)</b>		
45. Foi definido o regime de execução do serviço.	N/A	-
46. Foi incluída exigência de qualificação técnica relativa ao registro da licitante e/ou responsável técnico no CREA/CAU.	N/A	-
47. Houve juntada de ART ou RRT relativa a elaboração do TR.	N/A	-
48. Foi anexada a Planilha Orçamentária, devidamente assinada pelo servidor responsável pela elaboração (nome completo, cargo, matrícula e data/período da cotação).	N/A	-
49. Foi anexado o Cronograma Físico-Financeiro (devidamente assinado pelo servidor responsável pela elaboração (nome completo, cargo e matrícula).	N/A	-
50. Foi anexado a Composição do BDI (devidamente assinada pelo servidor responsável pela elaboração (nome completo, cargo e matrícula).	N/A	-
51. Há fotos coloridas do local de execução dos serviços/obras, com legendas que identificam o logradouro, número, bairro,	N/A	-



cidade e CEP, com a data que a foto foi tirada e assinatura do responsável (nome, matrícula). Obs: Pode constar no Projeto Básico ou anexos.		
<b>Análise de Riscos</b> <b>(A análise de riscos é requisito obrigatório por força do inc. X do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Controladoria Geral do Município por meio da ORIENTAÇÃO TÉCNICA CGM Nº 001/2025, publicada em 08 de abril de 2025, definiu diretrizes e criou modelo específico para a análise.)</b>		
52. Foi juntada análise de riscos ou justificada a sua dispensa?	N	-
<b>VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS</b>		
53. Foi juntado Relatório de Pesquisa de Preços - RPP no modelo sugerido pela DC.	S	Fls. 53-56
54. Tratando-se de situação em que o órgão contratante justificou não ser possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei 14133/21, foi juntado documento que comprova por algum meio idôneo que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, tais como notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação.	N/A	-
55. Caso não haja RPP, todos os seus elementos foram devidamente contemplados em outro documento, como mapa de preços - MP/relatório de preços - RP/planilha de composição dos preços - PCP estimado ou TR/PB.	N/A	-
56. O RPP ou documento compatível apresenta a descrição do objeto a ser contratado.	S	Item 1 Fls. 53
57. Foi identificado o período de realização da pesquisa e a data de consolidação do orçamento.	S	Item 2 Fls. 53
58. Foi identificado a metodologia estatística aplicada para a definição do valor estimado, com a devida justificativa.	S	Item 3 Fls. 53
59. Foram indicadas as fontes de pesquisa e preços utilizados para a definição do valor estimado.	S	Item 4 Fls. 53



60. No caso de não utilização, foi justificada a ausência de pesquisa de preços dos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública.	S	Item 4 Fls. 53
61. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou justificada a sua não realização.	S	-
62. Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi justificado o critério de escolha.	S	Fls. 54
63. Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável.	S	-
64. O responsável pela pesquisa certificou no relatório/mapa de preços que a consulta conteve informação das características da contratação com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado, nos termos do art. 4º da IN SEGES/MG nº 65/2021.	S	Fls. 55
65. Consta metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável.	N/A	-
66. O Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa (matrícula) e consta sua assinatura.	S	Fls. 55
67. Foram anexados no processo os documentos referentes às fontes de pesquisas referenciadas.	S	-

Uberlândia, 05 de fevereiro de 2026

HELITA FERREIRA Assinado de forma digital por  
HELITA FERREIRA  
COSTA:04309271693  
Dados: 2026.02.05 16:51:14 -03'00'

Matrícula: 26806-2

<b>NÚCLEO DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSOS DA DIRETORIA DE COMPRAS</b>	
<b>DOCUMENTO DE NÃO CONFORMIDADE</b> (Ação corretiva / Ação Preventiva / Melhoria – ajustes formais e substanciais)	
<b>DOCUMENTO DE ORIGEM:</b>	Processo Dispensa – Requisição nº 3270/2026 – 2º DNC
<b>NÚCLEO DE ORIGEM DC:</b>	( ) Gabinete DC ( ) Planejamento de Compras ( X ) Formalização de Processos de Compras ( ) Contratação Direta ( ) Processos Licitatórios ( ) Contratos e Aditamentos ( ) Gerenciamento de Atas ( ) Assessoria Jurídica OBS: SOLICITAMOS QUE A RESPOSTA AO DNC SEJA ENCAMINHADA PARA OS RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O OFÍCIO
<b>ITEM/CLÁUSULA/PARÁGRAFO:</b>	<b>APONTAMENTO:</b>
<b>TR</b>	O item 3.1 menciona uma data de emergência e o item 4 menciona outra, verificar divergência  Os preços estimados no TR não correspondem aos apresentados no RPP
	Foram citados na justificativa alguns ofícios que não estão no processo, verificar necessidade de incluí-los
<b>Análise de Risco</b>	Não foi juntada análise de riscos ou justificada a sua dispensa
<b>OBS:</b> Solicita-se que <b>seja encaminhada somente a documentação indicada neste Documento de Não Conformidade (DNC)</b> , com as devidas correções, evitando o reenvio de toda documentação do processo. Para fins de consolidação e correta instrução processual, solicitamos que seja informado, na resposta a este DNC, <b>quais documentos devem ser considerados como válidos</b> (tais como ETP, TR, planilhas orçamentárias ...), <b>indicando expressamente o número da requisição ou ofício por meio do qual foram encaminhados anteriormente.</b>  **Caso haja nota de auditoria, encaminhar o ofício para Diretoria de Compras com cópia para a Controladoria.	
<b>DATA: 05/02/2026</b>	<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL:</b>  HELITA FERREIRA <small>Assinado de forma digital por HELITA FERREIRA</small> COSTA:04309271693 1693 <small>Dados: 2026.02.05 16:52:33 -03'00'</small>  Matrícula: 26806-2
<b>RETORNO/OBSERVAÇÕES:</b>	

94

## Processo de Dispensa 49/2026

### INSTRUMENTO CONTRATUAL DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E #empresa#.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES E FUNDAMENTO

1.1. CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, com sede na Av. Anselmo Alves dos Santos, nº 600, bairro Santa Mônica, CEP 38408-900, por meio da #nm\_secretaria#, representada pelo #signatario#, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) nesta cidade, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 40 e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023 c/c inciso IV do art. 2º do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025, e pelo Decreto Municipal nº 20.154 de 1º de fevereiro de 2023. OU caso de assinatura por delegação - em caso de férias ou afastamento, incluir o art. 41 da Lei Complementar Municipal nº 751/2023, bem como o número da Portaria que nomear o servidor

1.2. CONTRATADO - #empresa#, empresa estabelecida na #endereco#, inscrita no CNPJ nº #cpf\_cnpj#, neste ato representada por #nm\_representate\_legal# (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos do processo de contratação, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.3. FUNDAMENTO - A presente contratação decorre do processo de #descricao\_processo# nº #licitacao#, fundamentado no art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais normas pertinentes, bem como pelas disposições contidas neste instrumento.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E PREÇOS

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital da Licitação ou instrumento de contratação direta equivalente;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2.4. Em caso de divergência entre este instrumento e as disposições do Termo de Referência, prevalecerá o disposto no Termo de Referência.

2.5. O valor total/global da contratação é de R\$#vr\_contrato# (#valor\_contrato\_extenso#).

2.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos, com observância dos valores unitários definidos na proposta comercial da empresa.

**Processo de Dispensa 49/2026**

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**
  - 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, limitado e improrrogável após o decurso de 1 (um) ano da data da ocorrência da emergência ou calamidade, ou seja, XX/XX/XXXX, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - 3.2. A eficácia do contrato se opera a partir da publicação deste no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
  - 3.3. A execução contratual só poderá se iniciar após a publicação referida no subitem anterior.
  
4. **CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**
  - 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e fiscalização assim como o cronograma de execução do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.
  
5. **CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO**
  - 5.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
  
6. **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**
  - 6.1. O preço definido no instrumento contratual será fixo e irremovível pelo período de (um) ano, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou da data da alteração de sua data-base.
  - 6.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, após 1 (um) ano da data da consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
  - 6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
  - 6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
    - 6.4.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
    - 6.4.2. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.
  - 6.6. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada;
  - 6.7. Caso a solicitação seja feita antes do advento da data base os efeitos financeiros serão a partir da consolidação do direito ao reajuste referente ao pedido.
  - 6.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
  - 6.9. A data de consolidação do orçamento é: 15/01/2026.
  - 6.10. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando

## Processo de Dispensa 49/2026

a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

6.11. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência, observado o disposto no subitem nº 6.2 deste Termo.

6.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste e/ou reequilíbrio solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.

6.13. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações específicas eventualmente previstas no Termo de Referência, as partes deverão se submeter às seguintes obrigações gerais.

7.2. São obrigações do Contratante:

7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, Edital e seus anexos;

7.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste Contrato, no Edital e seus anexos;

7.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações, inclusive sobre eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.2.9.1. Deverá ser observado o prazo de 01 (um) mês, contado da data do protocolo do requerimento, fixado no art. 112 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, caso não haja disposição legal ou prazo específico estabelecido no Termo de Referência, sendo admitida a prorrogação uma vez, por igual período, desde que motivado;

7.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

7.2.11. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo

**Processo de Dispensa 49/2026**

Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quando não for definido prazo diverso no Termo de Referência, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.1.9.1. Quando solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021);

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores

**Processo de Dispensa 49/2026**

futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.12. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, se for o caso;

8.1.13. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

8.1.14. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

8.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando aplicável;

8.1.17. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

8.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

8.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

8.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

8.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

8.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

8.1.24. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

8.1.24.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.25. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

8.1.26. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.27. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

**Processo de Dispensa 49/2026**

- 8.1.28. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 8.1.29. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 8.1.30. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 8.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 8.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.33. Vedar a utilização, na execução de serviços terceirizados, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto Federal nº 7.203, de 2010.

**9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Não há previsão de garantia de execução no Termo de Referência.
- 9.2. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 9.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.4. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.
- 9.5. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 10.1. Além do previsto neste termo, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Portaria Conjunta SMF/CGM nº 19, de 13 de setembro de 2023.
- 10.2. Recebimento Provisório
- 10.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no tópico de condições de execução e medição de resultados do Termo de Referência, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 10.2.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 10.2.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
- 10.2.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 10.2.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob

**Processo de Dispensa 49/2026**

o ponto de vista técnico e administrativo.

10.2.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

10.2.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.2.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

10.2.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

### 10.3. Recebimento Definitivo

10.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente, no prazo definido no tópico de condições de execução e medição de resultados do Termo de Referência, contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.3.1.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

10.3.1.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

10.3.1.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.1.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.3.1.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.3.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**Processo de Dispensa 49/2026**

10.3.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4. **Liquidação**

10.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 125, § 4º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.4.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4.5. Haverá retenção na fonte do imposto de renda – IR, nos termos do Decreto Municipal nº 20.086/2022 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, inclusive no que se refere às isenções.

10.4.6. As notas fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa nº 1.234/2012, e suas alterações, da Receita Federal, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 20.086/2022, sob pena de não aceitação por parte do contratante.

10.4.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.4.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso

**Processo de Dispensa 49/2026**

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.4.10. Constatando-se, junto ao SICAF, ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.4.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.5. Prazo de pagamento

10.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa e conseqüente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

10.5.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

sendo:

I – Índice de Compensação Financeira, capitalizado diariamente em regime de juros simples, à taxa nominal de 6,0% (seis por cento) ao ano, ou de 0,5% (meio por cento) ao mês.

Cálculo do parâmetro "I"

$$I = (TX/100) / 365 = (6/100) / 365 = 0,00016438.$$

$$TX = 6,0\% \text{ a.a.}$$

VP = Valor do pagamento, ou da parcela em atraso.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

10.6. Forma de pagamento

10.6.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações

**Processo de Dispensa 49/2026**

aplicáveis e conforme previsto neste documento.

10.6.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5. Não serão retidos os valores correspondentes ao IR, conforme hipóteses do art.4º, IN 1.234/2012.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO DE CRÉDITO**

11.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

11.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.

11.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

11.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

11.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

11.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou emissão do instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para

**Processo de Dispensa 49/2026**

apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme o Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

12.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. O fiscal do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.10. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.11. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

12.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela

**Processo de Dispensa 49/2026**

comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

12.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

12.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12.17.1. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação, dentre elas, a Lei Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/2013) e o Decreto Municipal nº 18.389/2019 e se compromete a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

13.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética, honesta e transparente na execução do objeto do presente instrumento.

13.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

13.3.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

13.3.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados;

13.3.3. Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil, salvo as exceções legalmente admitidas;

13.3.4. Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas de integridade da CONTRATANTE.

13.4. A CONTRATADA se obriga a comunicar imediatamente a CONTRATANTE, por escrito, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por ela contratados.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, por qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente a licitações e contratações públicas.

14.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

**Processo de Dispensa 49/2026**

14.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para recurso de 15 (quinze) dias aplicáveis à penalidade mais gravosa.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, sua execução se dará nos termos do art. 138 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, conforme a seguir:

14.5.1. Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

14.5.2. Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

14.5.3. Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

14.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

14.7. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 18.389, de 9 de dezembro de 2019.

14.9. Os percentuais de multa seguirão as regras a seguir:

14.9.1. Moratória, para o contratado que ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

14.9.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.9.3. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

**Processo de Dispensa 49/2026**

14.9.4. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, nos casos seguintes:

- 14.9.4.1. Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;
- 14.9.4.2. Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração;
- 14.9.4.3. Tumultuar a sessão pública da licitação;
- 14.9.4.4. Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- 14.9.4.5. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- 14.9.4.6. Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do município, dentro do prazo concedido pela administração pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da administração pública municipal;
- 14.9.4.7. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da lei complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- 14.9.4.8. Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- 14.9.4.9. Outras situações de natureza correlatas.

14.9.5. Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- 14.9.5.1. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- 14.9.5.2. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- 14.9.5.3. Deixar de regularizar, no prazo definido pela administração pública municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- 14.9.5.4. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- 14.9.5.5. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- 14.9.5.6. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- 14.9.5.7. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- 14.9.5.8. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- 14.9.5.9. Deixar de fornecer equipamento de proteção individual - epi, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- 14.9.5.10. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela administração pública municipal;
- 14.9.5.11. Deixar de repor funcionários faltosos;
- 14.9.5.12. Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- 14.9.5.13. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- 14.9.5.14. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

**Processo de Dispensa 49/2026**

- 14.9.5.15. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- 14.9.5.16. Outras situações de natureza correlatas.
- 14.9.6. Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- 14.9.7. Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- 14.10. A multa deverá ser recolhida administrativamente no prazo estabelecido pelo documento que impuser a sanção, a contar da data do trânsito em julgado da decisão.
- 14.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.12. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.
- 14.13. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 14.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 14.14.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 14.14.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 14.14.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 14.14.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 14.14.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 14.16. O Contratante deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o trânsito em julgado da decisão administrativa, informar os dados relativos às sanções por ele aplicadas, à Controladoria-Geral do Município, para fins de registro e publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, na forma do art. 178 do Decreto nº 20.154, de 2023.
- 14.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.18. As demais regras de sanção estão detalhadas nos artigos 129 a 177 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e demais legislações aplicáveis.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

## Processo de Dispensa 49/2026

- 15.1. Além do previsto no Termo de Referência:
- 15.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 15.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 15.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 15.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 15.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 15.3.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.3.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.3.3. De indenizações e multas.
- 15.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 16.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 16.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 16.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 16.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 16.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 16.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 16.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 16.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**Processo de Dispensa 49/2026**

16.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.12. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: (.....)
- II. Fonte de Recursos: (.....)
- III. Programa de Trabalho: (.....)
- IV. Elemento de Despesa: (.....)

17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 20.154, de 2013 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES**

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO**

20.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei Federal nº 12.527, de 2011.

## Processo de Dispensa 49/2026

---

### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. Fica eleito o Foro deste Município de Uberlândia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições assinam as partes este instrumento assinado eletronicamente, para que se produzam seus efeitos jurídicos, comprometendo-se a cumprir o presente tão inteira e fielmente como nele se contém.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.015.411/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/09/2014</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b> <b>49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
---

LOGRADOURO <b>AL BLADILEI ALVES CARDOSO</b>	NÚMERO <b>610</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>38.412-866</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM HOLANDA</b>	MUNICÍPIO <b>UBERLANDIA</b>	UF <b>MG</b>
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SHIRLEYOLIMPIO@SOUZAOLIMPIOVIAGENS.COM</b>	TELEFONE <b>(34) 3223-8464</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2014</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **12:00:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

113 *no*

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>21.015.411/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>10/09/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>79.11-2-00 - Agências de viagens</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>79.12-1-00 - Operadores turísticos</b> <b>49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AL BLADILEI ALVES CARDOSO</b>	NÚMERO <b>610</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>38.412-866</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM HOLANDA</b>	MUNICÍPIO <b>UBERLANDIA</b>
UF <b>MG</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>SHIRLEYOLIMPIO@SOUZAOLIMPIOVIAGENS.COM</b>	TELEFONE <b>(34) 3223-8464</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>10/09/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/02/2026** às **12:00:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**

21.015.411/0001-20

**NOME EMPRESARIAL:**

21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO

**CAPITAL SOCIAL:**

R\$1.000,00 (Hum mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/02/2026 12:02:50

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO**  
CNPJ: **21.015.411/0001-20**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

116 *Nº*

## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.015.411/0001-20 DUNS®: 894795923  
Razão Social: 21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 12/01/2027  
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
MEI: **Sim**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

I - Credenciamento



117/18

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

**CERTIDÃO**

**EMPREGADOR:** 21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO

**CNPJ:** 21.015.411/0001-20

**CERTIDÃO EMITIDA** em 09/02/2026, às 12:47:18

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 06/02/2026, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **e1NFbDp4dLegpZF**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 06/02/2026. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 06/02/2026 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 36 da Portaria Consolidada MTE nº 1 de 17 de dezembro de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 09/02/2026 e tem prazo de validade de 30 dias.



**NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, CREDENCIAMENTO E PRÉ QUALIFICAÇÃO**

**LISTA DE VERIFICAÇÃO - LEI Nº 14.133/2021**

**DISPENSAS EM GERAL (emergencial e demais hipóteses do art. 75, inc. IV e seguintes)**

**1ª ETAPA - CONFORMIDADE REQUISITOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026**

<b>VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES</b>	<b>Atende plenamente a exigência? Sim - S Não - N Não aplica - N/A</b>	<b>Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. /subitem nº )</b>
<b>Análise prévia</b>		
1. Os apontamentos do DNC, realizados pelo NFP, foram superados pelo órgão contratante.	N	86 e 94
1.1. No caso de análise jurídica, houve apontamentos não superados e que comprometem o prosseguimento do processo. (Ex. critérios de aceitabilidade da proposta imprecisos ou restritivos, qualificação técnica não fundamentada ou com cláusula vaga, etc.)	N/A	-
1.2. Foi elaborada a Minuta Contratual.	S	95-112
2. Justificativa jurídica.	S	59-63
2.1. Possui indicação do fornecedor ou manifestação para Dispensa Eletrônica	S	61
<b>Das condições de contratação da contratada:</b>		
3. CEIS/CNEP ou Certidão Consolidada TCU.	S	115
4. SICAF.	S	116
<b>Da proposta de preços do contratado:</b>		
5. Os preços apresentam fracionamento de centavos (casas decimais) de acordo com o definido no TR/PB.	N	11
6. Há indicação da marca/fabricante e modelo/versão do produto.	N/A	-
7. Foi anexada planilha acessória de composição de preços.	N	-
8. A proposta apresenta prazo de validade correspondente ao período necessário para autorização da contratação.	S	11
9. Na proposta há indicação dos dados bancários.	S	35
10. A proposta foi datada e assinada por representante legal devidamente constituído.	S	11
10.1. Houve juntada de procuração.	N	-



Das condições de habilitação da contratada:		
11. Foi certificado o atendimento dos requisitos de habilitação jurídica definidos no TR/PB (ato de constituição/contrato social, autorização).	S	30-31
Requisitos de habilitação fiscal, social e trabalhista:		
12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.	S	112
13. Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.	S	24
14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988.	S	24
15. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).		
16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943.	S	25
17. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.	S	26, 27
18. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.	S	29
19. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.	S	117
Requisitos de qualificação econômico-financeira:		
20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); Ou	S	34



Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.		
21. Balanço patrimonial e documentos correlatos para avaliação da liquidez.	N	-
21.1 Houve manifestação do órgão contratante ou de técnico favorável com relação à conformidade dos documentos e ao atendimento dos índices de liquidez.	N	-
<b>Dos requisitos de qualificação técnica - QT:</b>		
22. Os documentos exigidos foram juntados.	N	-
23. Houve manifestação do órgão contratante ou de técnico favorável com relação ao atendimento dos requisitos QT.	N	-
<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE</b>		
24. Foi juntado Estudo Técnico Preliminar.	N	-
25. Tratando-se de inexigibilidade com base no art. 74, I, da Lei 14133/21, consta documento que demonstra a exclusividade.	N/A	-
26. Tratando-se de contratação de profissional do setor artístico por meio de empresário exclusivo com base no art. 74, II, da Lei 14133/21, consta documento que comprove a exclusividade permanente e contínua da representação, no País ou em Estado específico, sem limitação a evento ou local específico.	N/A	-
27. Tratando-se de serviço técnico especializado com base no art. 74, III, da Lei 14133/21, consta cláusula vedando a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.	N/A	-

Uberlândia, 09 de fevereiro de 2026.

  
**Bárbara Fleming Souza**  
Matrícula: 23.742-6

## DESPACHO – Não Conformidades

### Dispensa de Licitação Nº 49/2026

Encaminhe-se ao Núcleo Jurídico desta Diretoria de Compras, para análise e Emissão do Parecer com os seguintes apontamentos:

- Ausente manifestação do órgão requisitante acerca do atendimento aos requisitos de Qualificação Técnico-operacional;

- Da Proposta:

- Distinguir os valores do estimado para passagens do valor para serviço de agenciamento, considerando a Requisição 3584/2026 e Termo de Referência que dividem o serviço em dois itens. (atentar-se para o critério de julgamento “menor preço por item”);

- Ausente informação do período de 4 meses;

- Ausente Certificado Regularidade FGTS.

#### Observação:

Dispensa Emergencial 583/2025 concluída em 11/12/2025 com mesmo objeto, quantitativo, período e justificativa. Gerou contrato 608/2025 com validade até 23/04/2026, prorrogável até outubro/2026.

Uberlândia, 09 de fevereiro de 2026.

  
**BÁRBARA FLEMING SOUZA**

Matrícula: 23.742-6



OFICIO Nº 396/2026/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 11 de Fevereiro de 2026

Ao Senhor

**Adenilson Lima e Silva**

Secretário Municipal de Saúde - SMS

Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de

Uberlândia - MG

C/C:

**Wolney Gomides Timóteo**

Diretor DAM-18

Prefeitura Municipal de Uberlândia

**Cristiane de Paula Costa Silva**

Coordenador DAM-13

Prefeitura Municipal de Uberlândia

**Wesley Dias Alves**

Assessor Chefe DAM-15

Prefeitura Municipal de Uberlândia

**Assunto: Encaminha processo de Dispensa de Licitação Emergencial nº 049/2026 para providências.**

Senhor Secretário,

1. Encaminho a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação nº 049/2026 para conhecimento e deliberações.

- Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens rodoviárias aos pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD.

2. Sugiro que seja realizada a análise pormenorizada de todo o processo em tela, com destaque para os Documentos de Não Conformidade às folhas **86, 94 e 121** para tomada das providências cabíveis.

3. Favor encaminhar somente a documentação indicada no(s) Documentos (s) de Não Conformidade com as devidas correções. Para fins de consolidação da instrução processual, informar no ofício resposta quais apontamentos foram atendidos.

4. Destaca-se que as providências acima citadas são indispensáveis para a continuidade do processo e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.



OFICIO Nº 396/2026/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 11 de Fevereiro de 2026

Respeitosamente,

Assinado Digitalmente por:

Bárbara Fleming Souza  
Coordenador FCM-13  
\*\*0737cf67\*\*\*\*a7bfb128\*\*094c3\*\*\*\*b57ec  
11/02/2026 14:39:51

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261280051DC e o código verificar V0AG ou através do QR CODE acima.

**Tramitação do Documento**  
**Identificação Sistema: 20261280051DC**  
**Nossa Identificação: 396/2026/DC/SMA/PMU**

124 JB

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. em montagem	11/02/2026 14:35:00
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. enviado para Assinatura	11/02/2026 14:39:28
3.	ASSINANTE	Bárbara Fleming Souza	Recebido	11/02/2026 14:39:28
4.	ASSINANTE	Barbara Fleming Souza	Ciente	11/02/2026 14:39:37
5.	ASSINANTE	Bárbara Fleming Souza	Assinado	11/02/2026 14:39:51
6.	DESTINATÁRIO	Cristiane de Paula Costa Silva	Recebido	11/02/2026 14:39:53
7.	DESTINATÁRIO	Fernanda Souza Ramos Cintra	Recebido	11/02/2026 14:39:53
8.	DESTINATÁRIO	Wesley Dias Alves	Recebido	11/02/2026 14:39:53
9.	DESTINATÁRIO	Wolney Gomides Timóteo	Recebido	11/02/2026 14:39:53



OFICIO Nº 0534/2026/DA/SMS

Uberlândia, 13 de Fevereiro de 2026

Ao Senhor

**Bárbara Fleming Souza**

Coordenador FCM-13

Diretoria de Compras / Secretaria Municipal de Administração

Uberlândia - MG

C/C:

**Maria Barbosa Policarpo**

Diretora de Compras

Secretaria Municipal de Administração

**Assunto: Em atenção ao ofício nº 396/2026/DC/SMA/PMU**

Com cordiais cumprimentos, serve o presente em atendimento ao ofício supramencionado, para que seja informado a proposta

I - Em atendimento a folha nº 86 - Segue o Termo de Referência com as devidas correções.

**Solicitamos que seja alterada a requisição nº 3584/2026, tipo de empenho para Estimativo.**

WGT



OFICIO Nº 0534/2026/DA/SMS

Uberlândia, 13 de Fevereiro de 2026

II - Em atendimento a folha 94 - Segue o Termo de Referência com as devidas correções. O ofício citado na justificativa, segue em anexo para ser integrante ao processo.

III - Em atendimento a folha 121 - Segue em anexo a avaliação da proposta, segue proposta com as correções e segue anexo Certificado de Regularidade FGTS.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Wolney Gomides Timóteo  
Diretor DAM-18  
\*\*34283536\*\*\*\*\*a9d635e9\*\*be017\*\*\*\*\*c4097  
13/02/2026 16:46:07

Adenilson Lima e Silva  
Secretário Municipal de Saúde - SMS  
\*\*IBljANBg\*\*\*\*\*uU73hum8\*\*8kipe\*\*\*\*\*DAQAB  
13/02/2026 17:47:44

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261282881DASMS e o código verificar U9UV ou através do QR CODE acima.

WGT

**TERMO DE REFERÊNCIA****ÍNDICE**

I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO .....	3
1. Do objeto.....	3
2. Valor Estimado .....	4
3. Prazo de Vigência e Instrumento Contratual .....	4
II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO .....	4
4. Do Estudo Técnico Preliminar e Fundamentação da Contratação.....	4
III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	5
5. Do Estudo Técnico Preliminar .....	5
IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	6
6. Da Sustentabilidade .....	6
7. Da Exclusividade de Participação de ME e EPP.....	6
8. Da Justificativa para uso de quatro casas decimais .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>
9. Da Participação de Consórcios .....	6
10. Da Participação de Cooperativas .....	6
11. Da Subcontratação.....	6
V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	7
12. Condição de Entrega .....	7
13. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica.....	7
VI. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO .....	9
14. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato), no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.....	9
VII. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO .....	9
15. Forma de seleção .....	9
16. Justificativa de Parcelamento ou Aglutinação do Objeto .....	9
VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	10
17. Critério de julgamento da proposta.....	10

18. Necessidade de registros e certificações do produto ... **Erro! Indicador não definido.**

IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO ..... 10

20. Habilitação jurídica..... 10

21. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista ..... 11

22. Qualificação técnica ..... 12

23. Qualificação Econômico-Financeira ..... **Erro! Indicador não definido.**

24. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA..... 12

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Número da(s)Requisição(ões): 3584/2026

## I. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

## 1. Do objeto

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens rodoviárias aos pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD e seus acompanhantes, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Uberlândia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	MPE ou AC	Especificação do Item	Cadastro	UN	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado 4 Meses
1		Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	1008581	MO	2.400	R\$ 14,90	R\$ 35.760,00
<b>Valor Total Estimado</b>						<b>R\$ 35.760,00</b>	

## 1.2. Valor Estimado para Passagens

Especificação do Item	Qtde.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado 4 Meses
Reserva para Aquisição de passagens rodoviária Descrição: fornecimento de passagens rodoviárias no âmbito nacional - Incluso todas as taxas de embarque e da companhia.	2.400	R\$ 280,82	R\$ 673.968,00

## 1.3. Valor Estimado para Contratação

ITEM	A: Quantidade 4 Meses de Passagens	B: Valor Unitário Serviço de Agenciamento	C: = (A x B) Total (R\$)	D: Valor Estimado Total para Aquisição de Passagens R\$ para 4 Meses	E: = (C + D) Total Contratação Estimado (R\$)
Passagens Rodoviárias	2.400	R\$ 14,90	R\$ 35.760,00	R\$ 673.968,00	R\$ 709.728,00

## 1.3. Informações Complementares ao Objeto

1.2.1. O objeto é emissão de Passagens Rodoviárias, sendo o item 01 referente ao serviço de agenciamento de viagens para a emissões de passagens Rodoviárias no âmbito nacional;

1.2.2. O quantitativo e valores referentes às passagens são meramente estimativos, uma vez que não é possível precisar exatamente quantas passagens serão utilizadas pela Administração, bem como o fato de os preços serem de acordo com trecho e variam de companhia, data e horário, assim poderá ser adquirido passagens com valores superiores à média estimada e inferiores à média estimada.

1.3. Nenhum objeto/serviço desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto/serviços desta contratação são caracterizados como comuns, posto que se enquadram aos termos do art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **2. Valor Estimado**

2.1. Os preços foram formados conforme Relatório de Pesquisa de Preços, que compõe a documentação que instrui esta demanda.

2.1.1. A data de consolidação do orçamento é: 15/01/2026.

2.2. O custo estimado global da contratação é de **R\$ R\$ 709.728,00 (Setecentos e nove mil, setecentos e vinte oito reais)**, conforme custos unitários apostos na Tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

## **3. Prazo de Vigência e Instrumento Contratual**

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, limitado e improrrogável após o decurso de 1 (um) ano da data da ocorrência da emergência ou calamidade, ou seja, 07/10/2025, na forma do art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

O contrato poderá ser extinto antecipadamente, caso cesse a situação emergencial ou caso haja contratação por processo regular de licitação que se encontra em fase de licitação nº 649/2025.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

### **4. Do Estudo Técnico Preliminar e Fundamentação da Contratação**

4.1. Tendo em vista que o Estudo Técnico Preliminar é dispensado por força do art. 54, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154/2023 por se tratar de contratação prevista no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133.

O Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde tem instituído o Programa de Tratamento Fora do Domicílio – TFD para fornecimento de auxílios transporte, alimentação e pernoite a pacientes do SUS que necessitam de tratamentos que a rede de atenção própria não consegue ofertar, sendo necessário então que esses pacientes se desloquem a outros municípios que possuem o tratamento adequado.

Em meados de janeiro de 2025 foi identificado pela Secretaria de Saúde por meio de denúncia que havia possível desvio de verba do referido programa. Na ocasião a Secretaria acionou a corregedoria do município e o Ministério Público para investigação dos fatos.

Constatado foi que houve desvio de verbas do ente público e desde então a Secretaria tem buscado formas de aprimorar os processos internos do Programa.

Em auditorias da Controladoria Geral do Município foi identificado que a entrega de recursos públicos diretamente aos usuários aumenta os riscos da má utilização do recurso público, desde o desvio de finalidade na utilização à não apresentação da prestação de contas de forma tempestiva e correta.

Em recomendações do achado 3 “Fragilidade nos mecanismos e controles de concessão de benefícios e prestação de contas de adiantamentos do TFD” do relatório preliminar da Controladoria Geral do Município, emitido em 07 de outubro de 2025 foi sugerido que a Secretaria fizesse contrato com agências de viagens para fornecimento das passagens ao invés da transferência de recursos públicos diretamente para os usuários com posterior prestação de contas.

Após análise interna a Secretaria entendeu que a contratação de empresa para fornecimento das passagens tornará o processo mais seguro e transparente.

Em 23 de Setembro de 2025 a Diretoria de Controle, Auditoria e Regulação solicitou por meio do ofício nº 055/2025/TFD/SMS/PMU já havia solicitado a contratação de empresa para fornecimento das passagens.

Atualmente são disponibilizados por mês uma média de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para aquisição de aproximadamente 600 passagens rodoviárias, sendo 300 passagens de ida e 300 passagens de volta para paciente e acompanhante. Dentre os destinos dos pacientes e acompanhantes os principais são os municípios de Barretos, São Paulo, Brasília, Belo Horizonte e Bauru.

Considerando de um lado, a necessidade da continuidade da prestação de serviços do Programa TFD, cuja interrupção pode colocar em risco a saúde e a vida dos pacientes, e do outro, a vulnerabilidade e fragilidade da manutenção do modelo de repasse dos recursos públicos aos usuários; optamos pela elaboração de contratação emergencial, pelo período do tramite do pregão eletrônico, de empresa para o fornecimento de passagens de transporte rodoviário.

A emergencialidade deu-se em 07/10/2025 em atendimento a Controladoria Geral do Município, onde foi sugerido que a Secretaria fizesse contrato com agências de viagens para fornecimento das passagens ao invés da transferência de recursos públicos diretamente para os usuários com posterior prestação de contas. Este modelo tornará o processo mais seguro e transparente.

Informamos que fora verificado em outros órgãos deste município a possibilidade de adesão a possível processo para aquisição de passagens rodoviárias já existentes, contudo somente um órgão possui e não há possibilidade de adesão. Para as passagens aéreas, objeto para outra contratação foi possível e já realizamos a contratação.

O contrato poderá ser extinto antecipadamente caso cesse a situação emergencial que fundamentou a contratação ou venha a ser concluída contratação definitiva por meio de processo regular de licitação, atualmente em trâmite sob o nº 649/2025. Registra-se que, não obstante a realização da Dispensa de Licitação nº 583/2025, já homologada, com a formalização do Contrato nº 608/2025, firmado entre as partes, foi constatado, em 05/01/2026, vício insanável no respectivo procedimento, consubstanciado em divergências entre os valores utilizados para a formação de preços e aqueles previstos no edital e nas propostas apresentadas, em afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da seleção da proposta mais vantajosa, razão pela qual o referido contrato será rescindido, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

### III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

#### 5. Do Estudo Técnico Preliminar

5.1. O Estudo Técnico Preliminar é dispensado por força do art. 54, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154/2023 por se tratar de contratação prevista no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133.

5.2. A Solução como um todo, da presente contratação em caráter emergencial tem por objeto a prestação de serviços especializados de intermediação, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens rodoviárias, no âmbito nacional, em atendimento às necessidades do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

A solução contratual visa garantir o deslocamento de pacientes e seus acompanhantes, devidamente autorizados pela área responsável pelo TFD, para realização de consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos de saúde não disponíveis no município de origem, assegurando o cumprimento do direito constitucional de acesso à assistência integral à saúde.

#### IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### 6. Da Sustentabilidade

6.1. A contratação não incide critérios de sustentabilidade, por não haver diretamente impactos ambientais no serviço a ser contratado.

##### 7. Da Exclusividade de Participação de ME e EPP

7.1. Não se aplica a presente licitação por se tratar de contratação prevista no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133.

##### 8. Da Participação de Consórcios

8.1. A vedação à participação de empresas consorciadas ou agrupadas justifica-se porque o Município de Uberlândia coaduna com o entendimento de que a admissão de consórcios nas licitações é recomendada quando o objeto licitado for considerado de alta complexidade ou vulto, pois nestes casos está diretamente relacionada com a ampliação da competitividade, no sentido de permitir a participação de empresas que, isoladamente, não atenderiam a todos os requisitos de qualificação técnica e/ou econômico-financeira exigidos no instrumento convocatório. Em se tratando de licitações destinadas à aquisição de equipamento e/ou contratação de serviços comuns, não se vislumbra restrição no universo de possíveis licitantes, pois as empresas participantes, em sua maioria, já apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira para a execução de contratos dessa natureza. Nestes casos, portanto, a vedação à participação de consórcios não acarretará em prejuízos à competitividade do certame, muito pelo contrário, o objetivo é justamente evitar que a reunião de empresas por meio de consórcios, quando poderiam estar ofertando lances de modo individual, reduza o número de licitantes com propostas independentes, o que diminuiria, conseqüentemente, a concorrência, não sendo demais atentar quanto ao aumento da possibilidade de cartelização do mercado para manipular os preços nas licitações.

##### 9. Da Participação de Cooperativas

9.1. Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, e serão exigidos para fins de habilitação jurídica os documentos previstos no Apêndice deste Termo.

##### 10. Da Subcontratação

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Conforme entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União, a vedação à subcontratação é admissível e recomendável quando necessária para assegurar a rastreabilidade da execução contratual, a adequada responsabilização da contratada, o controle administrativo e a economicidade da contratação, especialmente em serviços de natureza continuada e sensíveis à gestão financeira, como é o caso da aquisição de passagens.

- ✓ O TCU tem reitera que, em contratos de agenciamento de passagens, a subcontratação pode gerar fragmentação da execução, diluição de responsabilidades, dificuldade de fiscalização, riscos de sobreposição de custos, perda de transparência na formação de preços e prejuízos ao controle da Administração, sendo legítima sua vedação quando devidamente justificada no Termo de Referência.

Além disso, permitir a subcontratação poderia acarretar:

- ✓ Dificuldades na identificação do real prestador do serviço;
- ✓ Riscos quanto ao cumprimento de prazos para emissão, remarcação e cancelamento;
- ✓ Fragilização da responsabilização por falhas operacionais;
- ✓ Comprometimento do controle dos custos administrativos e das taxas incidentes.

10.2. Desta forma a subcontratação constitui faculdade da Administração, podendo ser vedada quando incompatível com o objeto ou quando representar risco à adequada execução contratual. Assim, considerando a necessidade de execução

centralizada, controle direto, responsabilidade única e eficiência administrativa, resta plenamente justificada a vedação integral à subcontratação no presente certame.

## V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 11. Condição de Execução

11.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

11.2. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

### 11.3. AGENCIAMENTO: AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS

A referida prestação de serviços será executada da seguinte maneira:

- 11.3.1. **PESQUISA DE PREÇOS:** O Departamento responsável pelo Transporte Fora do Domicílio solicitará a cotação para a empresa contratada, informando o número de passageiros, destino, data e informações que julgar necessário. A empresa contratada deverá encaminhar no prazo máximo de até 06 horas após a solicitação, no mínimo, 03 pesquisas de preços com todas as taxas inclusas para escolha, já aplicando o percentual de desconto/acréscimo ofertado. As cotações serão analisadas pelo solicitante afim de averiguar que os valores estão dentro do preço oferecido no site oficial da Companhia para mesma data. Deverá constar OBRIGATORIAMENTE na pesquisa de preços enviadas, o valor original e o valor final com o desconto/acréscimo aplicado, obedecendo o percentual ofertado.
- 11.3.2. **RESERVA:** O departamento responsável pelo TFD, após verificar os valores, aprovará a cotação e encaminhará a Ordem de Fornecimento em até 24 horas para realização da reserva, que deverá ser efetuada no prazo de até 06 horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento. Em caso de alterações de valores das passagens, deve ser informado de imediato a solicitante, para repetir o processo, reduzindo os prazos pela metade.
- 11.3.3. **EMISSÃO:** A empresa contratada, após a realização da reserva, deverá realizar a emissão dos bilhetes e envio ao departamento solicitante no prazo de até 6 (seis) horas.
- 11.3.4. **REMARCAÇÃO:** Caso seja necessário a remarcação por situações fortuitas, o departamento responsável pelo TFD, solicitará a empresa contratada que deverá realizar no prazo máximo de 06 horas. Caso exista alguma diferente no valor das passagens, deverá seguir o mesmo trâmite da emissão de passagens.
- 11.3.5. **ENDOSSO:** Caso seja necessário a realização de endosso para troca de empresa, o departamento responsável pelo TFD, solicitará a empresa contratada que deverá realizar no prazo máximo de 06 horas. Caso exista alguma diferente no valor das passagens, deverá seguir o mesmo trâmite da emissão de passagens.

11.3.6. **CANCELAMENTO:** Caso seja necessário a realização do cancelamento da viagem, o departamento responsável pelo TFD, solicitará a empresa contratada que deverá realizar no prazo máximo de 06 horas. Caso exista algum valor a ser pago para a companhia, deverá seguir o mesmo trâmite da emissão de passagens.

11.3.7. **REEMBOLSO/RESSARCIMENTO:** Caso seja necessário a realização de reembolso/ressarcimento, o departamento responsável pelo TFD, solicitará a empresa contratada que deverá solicitar para a companhia no prazo máximo de 06 horas e comprovar para a solicitante que foi realizado o pedido de reembolso.

#### **11.4. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica**

11.4.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido no art. 26 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

11.4.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento durante o horário comercial, entendido como o período de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, excetuados os feriados oficiais.

#### **12. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

Em conformidade com o disposto no art. 18, inciso X, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e a adequada execução contratual, a Secretaria Municipal de Saúde apresenta a presente análise de riscos referente à contratação direta, por dispensa de licitação, de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias, pelo período estimado de 04 (quatro) meses, enquanto se encontra em fase de conclusão o regular processo licitatório.

##### **12.1. Justificativa para a Abordagem Adotada**

A presente contratação possui natureza excepcional, temporária e transitória, destinada exclusivamente a assegurar a continuidade dos atendimentos da Secretaria Municipal de Saúde, em especial do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD), até a finalização do procedimento licitatório definitivo.

O objeto da dispensa refere-se à prestação de serviços padronizados, de natureza comum e amplamente disponíveis no mercado, consistentes no agenciamento, emissão, remarcação, cancelamento, reembolso e fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias. Trata-se de serviço de baixa complexidade técnica, executado sob demanda, sem necessidade de instalação física, infraestrutura dedicada ou acompanhamento técnico especializado.

A curta vigência contratual, aliada à previsibilidade do objeto, à ampla oferta de fornecedores no mercado e à experiência prévia da Administração na gestão de contratações semelhantes, reduz significativamente a exposição a riscos relevantes. Dessa forma, à luz do princípio da proporcionalidade, previsto no art. 169 da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se que não se mostra necessária a elaboração de um mapa de riscos detalhado, sendo suficiente a identificação pontual dos riscos mais relevantes associados à contratação direta.

##### **12.2. Análise Pontual de Risco Relevante: Interrupção da Prestação do Serviço Essencial**

###### **EVENTO DE RISCO:**

Interrupção ou descontinuidade na prestação dos serviços de fornecimento de passagens aéreas e rodoviárias durante o período de transição entre contratos.

###### **CAUSAS POTENCIAIS:**

- Atraso na conclusão do processo licitatório regular;
- Inviabilidade de contratação imediata de fornecedor;
- Problemas operacionais ou inadimplemento contratual por parte da empresa contratada;

- Falhas no fluxo administrativo de solicitações e autorizações.

**CONSEQUÊNCIAS:**

- Prejuízo à continuidade do Programa TFD;
- Atrasos ou cancelamentos de deslocamentos de pacientes;
- Impacto direto na assistência à saúde e no atendimento às demandas urgentes da Secretaria Municipal de Saúde.

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO E MITIGAÇÃO:**

- Definição clara do caráter temporário da contratação, com prazo limitado a 04 (quatro) meses;
- Pesquisa de preços atualizada e compatível com os valores praticados no mercado;
- Especificações objetivas e padronizadas no Termo de Referência;
- Acompanhamento administrativo contínuo da execução contratual;
- Manutenção simultânea do andamento do processo licitatório regular.

**RESPOSTA AO EVENTO DE RISCO:**

Na hipótese de ocorrência de falhas na execução contratual, a Administração adotará imediatamente as medidas administrativas e contratuais cabíveis, inclusive aplicação de sanções, rescisão contratual ou, se necessário, nova contratação direta, desde que observadas as hipóteses legais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

**12.3. Conclusão da Análise de Riscos**

Considerando o caráter emergencial e temporário da contratação, a baixa complexidade técnica do objeto, a ampla disponibilidade do serviço no mercado e a experiência da Secretaria Municipal de Saúde na gestão de contratos dessa natureza, conclui-se que os riscos envolvidos são limitados e plenamente administráveis, não demandando a elaboração de um mapa de riscos detalhado.

O principal risco identificado — a interrupção da prestação de serviço essencial — foi devidamente analisado e mitigado por meio de medidas preventivas e de controle adequadas. Assim, a contratação por dispensa de licitação revela-se tecnicamente segura, juridicamente justificada e necessária para garantir a continuidade dos serviços públicos de saúde, em estrita observância às diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021.

**VI. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

**13. O modelo de gestão do contrato está detalhado na MINUTA DE CONTRATO ou, quando a formalização do contrato se der por instrumento equivalente (dispensa de contrato), no APÊNDICE I – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO.**

**VII. FORMAS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PARCELAMENTO****14. Forma de seleção**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com amparo no art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme justificativa anexa, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR ITEM.

14.1.1. A adjudicação do objeto será por Item.

**15. Justificativa de Parcelamento ou Aglutinação do Objeto**

15.1. A adjudicação será por item, não sendo parcelado, com fundamento no art. 40, §3º, inciso I e II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.1.1. No presente caso, constituem um único conjunto funcional e indivisível de serviços, cujo objetivo é assegurar o

deslocamento integral e contínuo de pacientes e acompanhantes vinculados ao Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) mediante emissão de passagens de transporte rodoviário e a cobrança dos serviços deste agenciamento.

15.1.2. Dessa forma, o parcelamento se mostra técnica e operacionalmente inviável, uma vez que as atividades descritas são complementares, integradas e dependentes entre si, sendo indispensável que a mesma empresa realize todo o processo de agenciamento, emissão e gestão de bilhetes rodoviários, garantindo padronização, rastreabilidade e eficiência no atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

## VIII. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

### 16. Critério de julgamento da proposta

16.1. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do orçamento estimado após todas as etapas de negociação.

16.2. Será observado apenas o item 01 para lances.

16.3. Os valores de Reserva para aquisição de passagens são meramente estimativos, uma vez que não é possível precisar exatamente quantas passagens serão utilizadas pela Administração, bem como o fato de os preços serem de acordo com trecho e variam de companhia, data e horário, assim poderá ser adquirido passagens com valores superiores à média estimada e inferiores à média estimada.

## IX. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

17. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

17.1. Em caso de contratação de ME ou EPP cuja natureza do serviço vede o recolhimento na forma do SIMPLES NACIONAL nos termos do art. 17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a mesma deverá, nos moldes e prazos estabelecidos na Receita Federal, promover seu desenquadramento do Simples Nacional, na forma do art. 30, § 1º, inc. II, da mesma Lei.

### 18. Habilitação jurídica

18.1. Tendo em vista o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, os documentos de habilitação que não forem mencionados neste documento serão dispensados, considerando-se a complexidade do objeto e/ou a análise de risco.

18.2. Declaração de que atende aos requisitos do edital ou do aviso de contratação direta;

18.3. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.3.1. Nas licitações realizadas pelo ComprasGov, a declaração será prestada por registro no sistema; nos demais casos, deverá ser apresentada por meio de documento próprio.

18.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso, bem como o documento de habilitação jurídica conforme orientação dos itens a seguir;

18.4.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

18.4.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

18.4.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

18.4.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual**

**de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**18.4.5. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**18.4.6. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**18.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**18.4.8. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, que demonstre a constituição e o funcionamento da cooperativa com observância das regras estabelecidas da legislação aplicável, em especial a Lei Federal n.º 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar Federal n.º 130, de 17 de abril de 2009, acompanhada do registro de que trata, além do registro de que trata o art. 107 da Lei Federal n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**18.4.8.1.** Em caso de participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, com base na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 05/2017:

**18.4.8.1.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei Federal n.º 5.764, de 1971;

**18.4.8.1.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**18.4.8.1.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

**18.4.8.1.4.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**18.4.8.1.5.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

**18.4.8.1.6.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei Federal n.º 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

**18.4.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto Federal n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**18.4.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**18.5.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **19. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

**19.1.** Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

**19.2.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, conforme art. 195, §3º da CRFB/1988;

**19.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

19.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

19.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

19.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

19.8. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 68, inciso VI Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que não possui em seu quadro permanente menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade.

19.9. Declaração firmada pela Licitante, com amparo do art. 63, inciso IV c/c art. 92, inciso XVII da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

19.10. Em caso de contratação custeada por recursos originados de transferências voluntárias da União, serão observados todos os requisitos das Instruções Normativas nº 116, de 2021 e 73, de 2022.

## 20. Qualificação Técnico-Operacional

20.1. O licitante classificado provisoriamente em 1º lugar deverá apresentar juntamente com a proposta ajustada ou durante a fase de Julgamento da Proposta, após solicitação do Pregoeiro, o Certificado de registro concedido pelo Ministério do Turismo, conforme dispõe o art. 22 da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, e no art. 18 do decreto nº7.381/2010, conforme previsto no art. 67 inciso IV da Lei nº14.133/2021.

20.1.1. Deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato, conforme previsto no art. 67 inciso VI da Lei nº14.133/2021.

## 21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 14.651/2025, relativa ao exercício financeiro vigente.

21.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 09.10.302.0005.4.019.339033.0902 Ficha 16967 Fonte 15000000

Uberlândia, 06 de janeiro de 2026.

Wolney Gomides Timóteo

**Diretor Administrativo – Secretaria Municipal de Saúde**

Aprovado e ratificado:

Adenilson Lima e Silva

**Secretário Municipal de Saúde**

**Nome Arquivo: Termo de Referência - Passagens Rodoviárias Emergencial.pdf**

**Documento assinado de forma digital por Wolney Gomides Timóteo**

**Certificado: \*\*34283536\*\*\*\*a9d635e9\*\*be017\*\*\*\*c4097**

**Data: 13/02/2026 16:46:07**

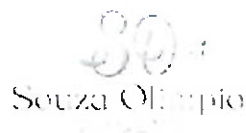
**Documento assinado de forma digital por Adenilson Lima e Silva**

**Certificado: \*\*IBIJANBg\*\*\*\*uU73hum8\*\*8kipe\*\*\*\*DAQAB**

**Data: 13/02/2026 17:47:44**



**20261282881DASMS**



SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO de cnpj 21.015.411/0001-20 sediada à Alameda Bladilei Alves Cardoso, 610. Bairro Jardim Holanda em Uberlândia - MG

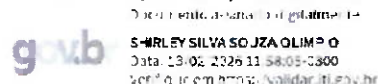
Proposta de agenciamento para compra de passagens rodoviárias: Valor unitário de R\$ 9,75 para esta proposta.

Item	Especificação do Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total estimado para 4 meses
1	Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes.	2400	R\$ 9,75	R\$ 23.400,00

Item	Especificação do Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total estimado para 4 meses
1	Reserva para aquisição de passagens rodoviárias. Descrição: fornecimento de passagens rodoviárias no âmbito nacional – incluso todas as taxas de embarque e da companhia.	2400	R\$ 280,82	R\$ 673.968,00

O prazo dessa proposta tem validade de 60 dias.

Uberlândia, 13 de janeiro de 2026



Shirley Silva Souza Olimpion - CPF: 015.288.886-18  
Souza Olimpion Viagens - CNPJ: 21.015.411/0001-20

**Assunto: Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias**

141



mensagem

De: João Candido Ferreira Neto &lt;joaoferreira@uberlandia.mg.gov.br&gt;

13 de fevereiro de 2026 às 14:2

Para: wolney.timoteo@uberlandia.mg.gov.br, Cristiane de Paula Costa Silva &lt;cristianecosta@uberlandia.mg.gov.br&gt;

----- Forwarded message -----

De: Shirley Silva Souza Olimpio &lt;shirleyolimpio@souzaolimpioviagens.com&gt;

Date: sex., 13 de fev. de 2026 às 13:45

Subject: Solicitação de Proposta – Compra Emergencial | Passagens Rodoviárias

To: &lt;joaoferreira@uberlandia.mg.gov.br&gt;, Talita Vannuska Nunes Sampaio &lt;talitasampaio@uberlandia.mg.gov.br&gt;

Boa tarde, segue a documentação solicitada e assinada.

Dados Bancários:

Souza Olimpio Viagens e Turismo

Cnpj:21.015.411/0001-20

Nubank 260

Ag 0001

C/c 61782107-4

Chave pix:21.015.411/0001-20

Atenciosamente,

**Shirley Olimpio** shirleyolimpio@souzaolimpioviagens.com (34) 99196-8690 Alameda Bladlei Alves Cardoso, 610  
Uberlândia - Minas Gerais

--  
João Candido Ferreira Neto  
Secretaria Municipal de Saúde  
(34) 3239-2631

Voltar

Imprimir

142



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 21.015.411/0001-20  
**Razão Social:** 21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO  
**Endereço:** AL BLADILEI ALVES CARDOSO 610 / JARDIM HOLANDA / UBERLANDIA / MG / 38412-866

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/02/2026 a 05/03/2026

**Certificação Número:** 2026020403086507794637

Informação obtida em 13/02/2026 16:15:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**Tramitação do Documento**  
**Identificação Sistema: 20261282881DASMS**  
**Nossa Identificação: 0534/2026/DA/SMS**

140 

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	WOLNEY GOMIDES TIMOTEO	Doc. em montagem	13/02/2026 15:26:51
2.	RESPONSÁVEL DOC.	WOLNEY GOMIDES TIMOTEO	Doc. enviado para Assinatura	13/02/2026 16:45:45
3.	ASSINANTE	Wolney Gomides Timóteo	Recebido	13/02/2026 16:45:45
4.	ASSINANTE	WOLNEY GOMIDES TIMOTEO	Ciente	13/02/2026 16:45:53
5.	ASSINANTE	Wolney Gomides Timóteo	Assinado	13/02/2026 16:46:07
6.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Recebido	13/02/2026 16:46:07
7.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Ciente	13/02/2026 16:59:39
8.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Assinado	13/02/2026 17:47:44
9.	DESTINATÁRIO	Bárbara Fleming Souza	Recebido	13/02/2026 17:47:45
10.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	13/02/2026 17:47:45

*Shirley Souza*

23/02/2026

DATA

PREPARADO POR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DATA

Página: 1

021.015.411/ 0001 - 20 681204 - 21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO			
Proposta: 1			
Validade:			
Cond Pagto:			
Prazo Ent.: IMEDIATA			
Frete:			
Outras Desp:			
Vlr Ipi: 0,00 %			
Vlr Desc.: 0,00 %			
Item	Qtde	P. UNIT	P. TOTAL
1	1	23.400,0000	23.400,00
2	1	673.968,0000	673.968,00
TOTAL GERAL			697.368,00
TOTAL GANHO			697.368,00

PECIFICAÇÃO ITEM COMPRA FORNECEDOR

1 681204 - 21.015.411 SHIRLEY SILVA 021.015.411/ 0001 - 20 1 35.760,00 23.400,00 MENOR PRECO ITEM

SOUZA OLIMPIO

VIAGENS

Prestação de Serviços de Agenciamento de Viagens

Aquisição de passagens rodoviária

Descrição: fornecimento de passagens rodoviárias no âmbito nacional

Incluso todas as taxas de embarque e da companhia.

VALOR UNITARIO DE R\$ 14,90

QUANTIDADE 2.400 UNIDADES

Para 4 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato.

Em atendimento a secretaria de saúde ao funcionamento do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

2 681204 - 21.015.411 SHIRLEY SILVA 021.015.411/ 0001 - 20 1 673.968,00 673.968,00 MENOR PRECO ITEM

SOUZA OLIMPIO

FORNECIMENTO PASSAGEM RODOVIARIA - MENOR TAXA

Prestação de Serviços de Fornecimento Passagem Rodoviária - Menor Taxa de Serviços de Agenciamento com fornecimento de passagens rodoviárias, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento, entrega e reembolso de bilhetes

VALOR UNITARIO DE R\$ 280,82

QUANTIDADE 2.400 UNIDADES

Para 4 (quatro) meses contados da data de assinatura do contrato.

Em atendimento a secretaria de saúde ao funcionamento do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD)

TOTAL DO PROCESSO.....: 697.368,00

145 JB

## **DESPACHO – Não Conformidades**

### **Dispensa de Licitação Nº 49/2026**

Encaminhe-se novamente ao Núcleo Jurídico desta Diretoria de Compras, para análise e Emissão do Parecer com os seguintes apontamentos:

- Ausente manifestação do órgão requisitante acerca do atendimento aos requisitos de Qualificação Técnico-operacional;

#### **Observação:**

- Considerando a proposta da empresa selecionada pelo órgão requisitante à folha 140, diante do critério de julgamento "menor preço por item", não é possível comparar com os valores apresentados na pesquisa de preços pelas empresas às folhas 10 e 13, visto que não informam o valor do "item 2" (reserva para aquisição da passagem).

- Não foi juntado o ofício mencionado no item II do Ofício 534/2026/DA/SMS (folha 126)

Uberlândia, 18 de fevereiro de 2026.

  
**BÁRBARA FLEMING SOUZA**

Matrícula: 23.742-6

**PARECER JURÍDICO**

**Referência: Dispensa de Licitação nº 049/2026**

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL. COMPRA COMUM. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 20.154/2023, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

**1 RELATÓRIO**

1. Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a contratação de empresa para prestar **serviços de agenciamento de viagens**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII** da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.
2. Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:
  - I) Requisição de compra;
  - II) Estudo Técnico Preliminar;
  - III) Termo de Referência;
  - IV) Justificativas de contratação;
  - V) Listas de verificação;
  - VI) Relatório de Pesquisa de Preços;
  - VII) Proposta da empresa a ser contratada;
  - VIII) Justificativa jurídica.
3. É a síntese do necessário.

**2 APRECIÇÃO JURÍDICA****2.1 Finalidade e abrangência do parecer jurídico**

4. Primeiramente, importante salientar que a presente análise se fundamenta exclusivamente nos documentos finalizados de fase interna encaminhados para parecer jurídico através do e-mail de **18/02/2026**, às **14h32** de origem de **contratacaodireta@uberlandia.mg.gov.br** para **juridicocomprasudi@gmail.com**.

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II1, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC) e o artigo 29, § 1º e 5º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

6. Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação; suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

## **2.2 Autorização para abertura do processo e adequação orçamentária**

9. O Ordenador de Despesas autorizou a contratação, bem como declarou a adequação orçamentária da despesa e sua compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, por meio do REC - Requerimento Eletrônico de Compras em anexo (representado pela Requisição de Compra), o que atende o disposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, conforme conferido no **item 1** da Lista de Verificação do Gabinete do Diretor.

## **2.3 Avaliação de conformidade legal**

10. O art. 19 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços.

---

<sup>1</sup> Para minimizar a prolixidade da peça as citações padronizadas foram deslocadas para o fim do documento, no título "Referências", bastando clicar em cima de cada uma das citações para ser automaticamente direcionado a ele.

11. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Diretoria de Compras.

12. Quanto à documentação da empresa a ser contratada, deve ser devidamente conferida pelo Núcleo de Contratação Direta, Credenciamento e Pré-Qualificação nos termos do Ofício Circular Conjunto nº 001/2020/DC/SMA/PMU, respeitando-se o princípio da segregação de funções, motivo pelo qual, na ausência de controvérsias formalmente apresentadas a este Núcleo, entendo desnecessária a análise de juridicidade da documentação habilitatória.

13. Assim, no caso vertente foi realizada a avaliação de conformidade legal com base nos elementos acima descritos, onde foi conferida a adequação dos requisitos obrigatórios da legislação, bem como dos documentos que instruem o processo, com as ponderações a seguir destacadas.

## 2.4 Da modalidade de licitação

14. O processo de licitação objetiva garantir a isonomia dos interessados aptos a contratar com a Administração Pública, aliada à garantia da legalidade da contratação em qualquer modalidade, bem como o resguardo do interesse público no ato, de modo que a necessidade de licitar é corolário trazido na Constituição, em seu artigo 37, inciso XXI, o qual dispõe:

[...] ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

15. Como exceção à regra, a Lei Federal nº 14.133, de 2021 traz a regulamentação de que em sendo asseverada a impossibilidade de competição e justificados o preço e as razões de escolha do fornecedor, esvazia-se, por consequência, a necessidade do processo licitatório, visto que a contratação direta se revela o único meio de satisfazer as necessidades da Administração quanto ao serviço pretendido.

## 2.5 Instrução Processual

16. Destaca-se que, além da caracterização do enquadramento nas hipóteses de contratação direta, para o atingimento da legalidade da contratação, é necessário que sejam cumpridos os critérios de instrução dos processos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os quais serão pontuados ao longo do parecer:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

17. Diante disso, passa-se a análise do processo de contratação, de acordo com a documentação juntada até o momento, ressaltando-se que a análise dos requisitos específicos em relação ao enquadramento da situação no artigo 74 da Nova Lei de Licitações será feito em tópico próprio.

18. Assim, reconheço que foi escolhida a modalidade **Dispensa**, conforme definição do **art. 75, inciso VIII** da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que será profundamente analisado no tópico dos requisitos específicos.

## 2.6 Planejamento da contratação

19. Por se tratar de aquisição emergencial, não há exigência, a princípio, de planejamento prévio pela própria natureza da demanda.

20. A imprevisibilidade da demanda, no entanto, será mais bem detalhada nos requisitos específicos da modalidade de contratação abaixo.

### 2.6.1 Da análise de riscos

21. Com relação à análise de riscos, temos que atividade de gerenciamento de riscos incumbe prioritariamente aos responsáveis pelo planejamento da contratação, posto que se trata de uma atividade circunstancial, episódica, dirigida a cada contratação e estritamente vinculada às suas características. Por isso, não há meios de se estabelecer um gerenciamento de riscos geral e abstrato que se ocupe da totalidade das contratações.

22. No caso concreto, observo que foi apresentado documento formal de análise de riscos no **item 12 do Termo de Referência**, o que reputo preencher o requisito obrigatório do art. 18, inciso X da Lei Federal nº 14.133, de 2023.

## 2.7 Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência

23. No presente caso, dispensada a elaboração do ETP por se enquadrar na exceção prevista no art. 54, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023, tratando-se de contratação emergencial que não pode ser previamente planejada nem suportar o lapso temporal necessário para a elaboração de tal estudo.

### 2.7.1 Requisitos de contratação

24. Foram apresentados os requisitos de contratação e indicada a legislação que os fundamenta, cumprindo o princípio da motivação contemplado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 2.7.2 Quantidades

25. Verifico que a Demandante apresentou os quantitativos estimados no **subitem nº 1.1** do Termo de Referência.

### 2.7.3 Escolha da Solução

26. No presente caso, dispensada a elaboração do ETP por se enquadrar na exceção prevista no art. 54, inciso II do Decreto Municipal nº 20.154/2023, tratando-se de contratação emergencial que não pode ser previamente planejada nem suportar o lapso temporal necessário para a elaboração de tal estudo.

27. Inobstante, a escolha da modalidade será analisada no tópico de requisitos específicos.

### 2.7.4 Estimativa de valor e Publicidade do Orçamento

28. As estimativas de valores da contratação estão descritas no Termo de Referência e nas planilhas anexas, que por se tratar de documentos técnicos da área financeira são confeccionados pela Demandante sob sua responsabilidade, devendo atender às determinações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021.

29. Saliento que eventuais discussões acerca da formação do preço será debatida em momento oportuno no final desta peça, no tópico específico da Comprovação do Preço.

30. No mais, não havendo mais ressalvas destacadas ou questionamentos sobre o tópico pendentes de resolução jurídica, entendo superada a questão do orçamento, cumpridos os modelos formais elaborados por esta administração, inclusive pela inviabilidade de análise da juridicidade do conteúdo orçamentário pelo princípio da segregação de funções e da especialização.

31. **Ressalto que as regras apresentadas no item nº 11.13 do Termo de Referência fogem das cláusulas padrão e se trata de modelagem específica apresentada pela demandante, que se responsabiliza integralmente pela sua juridicidade, uma vez que é modelagem técnica que foge ao juízo de admissibilidade desta assessoria jurídica e não serão objeto de análise de conteúdo por parte dessa assessoria jurídica por vedação expressa do art. 29, §5º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023<sup>2</sup>.**

32. **O termo de referência foi juntado aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie, conforme aferido pela Lista de Verificação, entretanto, destaca-se que o instrumento não segue o modelo elaborado pela Diretoria de Compras, o que deve ser observado e recomendado, dada a sua obrigatoriedade.**

#### 2.7.5 Especificações dos Itens

33. Verificamos a partir do **item nº 1** a descrição pormenorizada do objeto, incluindo suas especificações, em cumprimento ao art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34. Destaco que as especificações devem guardar sintonia com a legislação específica do objeto e não devem ser restritivas ou direcionarem a marcas específicas, a não ser devidamente justificadas.

35. Por fim, deve ser observado que somente podem ser incluídas exigências de selos, certificados e atestados caso devidamente autorizados ou demandados por legislação especial.

36. Não obstante, a descrição dos itens é um aspecto técnico e de responsabilidade exclusiva dos setores que o elaboraram, sem juízo jurídico desta assessoria.

#### 2.7.6 Do prazo e do contrato

37. O prazo contratual está previsto no **subitem nº 1.11** do Termo de Referência, com imprecisão acerca do **limite legal de 01 (um) ano** previsto no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, uma vez que a data da emergência está disposta em local totalmente divergente do previsto nas cláusulas padronizadas do modelo, **no subitem nº 2.10** do Termo de Referência.

---

<sup>2</sup> Art. 29. [...] § 5º A análise levada a efeito pelo órgão jurídico terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica, administrativa ou operacional ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas, aí incluídos o conteúdo técnico das especificações, de qualificação técnica, econômico-financeira e de formação de preços, devendo o parecer se limitar a verificar o cumprimento do princípio da motivação e a existência de justificativas.

38. Quanto à extensão do prazo e suas prorrogações, entendo que devem ser contadas a partir da data de início da situação emergencial, **que deve ser devidamente estabelecida pela Demandante de forma objetiva para que sirva de marco inicial do prazo máximo previsto no dispositivo legal.**

39. Neste sentido, a assinatura do contrato deve ser o marco inicial para a vigência contratual, ficando a data da emergência como parâmetro para o prazo fatal de vigência contratual.

#### 2.7.7 Do reajuste contratual

40. O art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelece que, independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

41. Deixo aqui consignado que as cláusulas apresentadas seguem modelo consolidado por este núcleo e definido pela resposta à Consulta do Ofício nº 3.656/2023/PGM que ao final conclui, em posição institucional, pela adoção da preclusão lógica do direito ao reajustamento em sentido estrito por prorrogação de contrato sem ressalva, bem como de uma preclusão temporal referente ao advento da nova data base.

42. Assim, verifica-se que a posição institucional é pela instituição da preclusão lógica do direito ao reajustamento em sentido estrito por prorrogação de contrato sem ressalva, bem como de uma preclusão temporal referente ao advento da nova data base.

43. Consigno, aqui, no entanto, a existência de posicionamento diferente ao qual me filio, a exemplo do Parecer nº 41/2020/DECOR/CGU/AGU, Parecer nº 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU e Parecer nº 79/2019/DECOR/CGU/AGU, aprovado nos termos do Despacho nº 480/2020/DECOR/CGU/AGU, pelo Despacho n. 00496/2020/DECOR/CGU/AGU e Despacho n. 00643/2020/GAB/CGU/AGU (NUP 08008.000351/2017-17), bem como nos Acórdãos nº 7.184/2018 - Segunda Câmara e no Acórdão nº 2.205/2016-TCU - Plenário, que entendem que o reajuste deve ser procedido de ofício pela administração, inviabilizando a preclusão lógica e temporal.

44. Todavia, este órgão jurídico está submetido à consolidação do entendimento exarado no Ofício nº 3.656/2023/PGM, motivo pelo qual entendo regulares as cláusulas apresentadas e prossigo.

45. No caso concreto, verifica-se a previsão do índice de reajustamento no Termo de Referência, com a previsão da **data de consolidação do orçamento estimado.**

### 2.7.8 Da Sustentabilidade

46. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei Federal nº 12.305, de 2010).

47. Neste sentido, poderá ser utilizado referencialmente, o Parecer nº 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União. (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU)

48. No caso concreto, observa-se que a análise de sustentabilidade foi devidamente verificada pelo Núcleo de Formalização de Processos na Lista de Verificação dos autos, sem ressalvas, cumprindo formalmente o requisito legal.

### 2.7.9 Da participação de ME, EPP, Consórcio, Cooperativas e Margens de Preferência

49. A participação de ME e EPP's, a formação de consórcios e a permissão de participação de cooperativas, bem como as margens de preferência também se encontram mitigadas devido à natureza emergencial da contratação, encontrando amparo no art. 49, inciso IV da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 com relação às disposições desta Lei, com justificativas do Termo de Referência.

### 2.7.10 Da Subcontratação

50. Vedada a subcontratação, **sem justificativa**, conforme conferido pelo Núcleo de Formalização de Processos na Lista de Verificação, sem ressalvas por se tratar de livre escolha do demandante.

51. Saliento que em recente acórdão, o TCU<sup>3</sup> firmou entendimento no plenário de que a vedação à subcontratação deverá ser devidamente justificada, pois representa restrição à ampla participação.

### 2.7.11 Modelo de execução do objeto

52. Verifico que foi apresentado cronograma completo de execução no **item 5 e seus subitens** do Termo de Referência, atendendo ao princípio da transparência e fornecendo elementos robustos para a elaboração das propostas.

---

<sup>3</sup> 9.4.2. vedação integral à subcontratação sem a devida justificativa técnica no Estudo Técnico Preliminar ou no Termo de Referência, contrariando os princípios da motivação e da transparência previstos no art. 5º da Lei 14.133/2021; (Acórdão 2450/2025 - TCU)

53. Destaco que o formato de implementação da execução também observa critérios inovadores e são de responsabilidade exclusiva dos setores que formularam o Termo de Referência por se diferenciar das cláusulas padrão e apresentarem conteúdo técnico específico do mercado.

#### 2.7.12 Modelo de gestão do contrato, critérios de medição e de pagamento e obrigações padrão

54. As cláusulas seguem os modelos oferecidos por este núcleo aos órgãos da administração, sem destaques que levantem questões jurídicas a serem analisadas.

55. Neste sentido, ausente provocação de questão jurídica a esta assessoria, reputo aderentes à legalidade.

#### 2.7.13 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

56. Devidamente apresentada a justificativa para a adjudicação global no **Termo de Referência**, indicando fundamento no art. 40, §3º, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dando argumentos de conveniência e oportunidade que são de responsabilidade do demandante e escapa à esfera de competência da análise crítica da assessoria jurídica, cumprindo formalmente o requisito previsto no art. 18, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 2.7.14 Forma de seleção do contratado

57. Ausente o modo de disputa devido ao fornecedor já ter sido selecionado pela secretaria demandante conforme critério de menor preço após pesquisa de mercado, conforme justificativa.

#### 2.7.15 Critérios especiais de habilitação

58. Diante da seleção prévia da empresa, entendo desnecessário tergiversar acerca dos critérios de aceitação da proposta e critérios especiais de habilitação, uma vez que não haverá qualquer tipo de concorrência entre as empresas e tais critérios não poderão influenciar na escolha do contratado, que, repito, já foi escolhido pelo Demandante.

59. No entanto, conforme bem observado pelas linhas de defesa desta Diretoria de Compras, não foi declarada se a empresa selecionada atende aos requisitos de qualificação técnica, o que reputo essencial para o respeito ao princípio da isonomia e da transparência.

60. **Assim, recomendo a declaração de que a empresa contratada atende aos requisitos de habilitação para o prosseguimento da contratação. (I)**

## **2.8 Minuta de termo de contrato**

61. A minuta de termo de contrato encontra-se anexa e segue o modelo elaborado por esta assessoria jurídica, destacando-se ainda a presença das cláusulas necessárias elencadas no art. 89 e 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem destaques que invoquem análise jurídica ulterior.

## 2.9 Publicidade da contratação

62. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação do aviso de contratação, bem como posteriormente do contrato ou termo equivalente em sítio oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determinam os art. 72, § único e art. 94, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no art. 95, §2º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

## 2.10 Dos Requisitos Específicos

63. Analisando o caso concreto em conjunto com os documentos acostados aos autos, oportuno, a princípio, sejam feitas algumas considerações a respeito das contratações emergenciais no âmbito da Administração Pública por meio do processo de dispensa de licitação, até mesmo porque a contratação direta não significa burla aos princípios administrativos, devendo, ainda, serem atendidos os princípios como a proteção ao erário e proporcionalidade.

64. Assim sendo, para que haja a citada contratação direta de forma emergencial, deverá haver a demonstração concreta e efetiva da potencialidade de dano, devendo a urgência ser concreta e efetiva, sendo o prejuízo a ser evitado impossível de ser recomposto posteriormente, além da comprovação de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco.

65. Acerca do conceito de emergência, e por ser a situação atual excepcional e prescindida de análise doutrinária, verifica-se a aplicabilidade da dispensa emergencial por doutrina analógica de Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, quando fala sobre a situação prevista na lei geral:

[...] o dispositivo enfocado refere-se aos casos em que o decurso de tempo necessário ao procedimento licitatório normal impediria a adoção de medidas indispensáveis para evitar danos irreparáveis, quando fosse concluída a licitação, o dano já estaria concretizado.

66. Na mesma linha, ensina Antônio Carlos Cintra do Amaral:

A emergência é, a nosso ver, caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de tal modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou, ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades específicas. Quando a realização de licitação não é incompatível com a solução necessária, no momento preconizado, não se caracteriza a emergência (AMARAL, Antônio Carlos Cintra do. Dispensa de Licitação por emergência. Revista Diálogo Jurídico, Salvador, CAJ – Centro de Atualização Jurídica, v. I, nº 6, setembro, 2001, p. 4) (grifei)

67. Sobre o tema, a letra do art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que assim estabelece:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

(...)

§ 6º Para os fins do inciso VIII do caput deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

68. Deste modo, a contratação direta deverá objetivar apenas a eliminação do risco do prejuízo, visto que para uso fora desta situação, seria possível encerrar um processo de licitação próprio e adequado para solucionar de modo mais amplo o problema existente, como manifestação do princípio da proporcionalidade.

69. Assim, é de se destacar um julgamento do Tribunal de Contas da União que versa sobre a contratação direta e a questão da emergencialidade, conforme podemos transcrever um trecho abaixo, explicitando que, independentemente de avaliação do mérito dos motivos que teriam impedido a contratação com a antecedência recomendada, o certo é que, se esta ainda não ocorreu, persiste a situação de iminente risco de cometimento de prejuízos irreparáveis:

[...] A contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação. Na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização. A partir dessa verificação de efeitos, sopesa-se a imperatividade da contratação emergencial e avalia-se a pertinência da aplicação, pelo Administrador, da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações. [...] (Acórdão nº 1.138/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar) (grifo nosso)

70. Neste sentido, foi apresentada justificativa nos autos, sustentando que a presente contratação visa a atender recomendação da Controladoria-Geral do Município através do Ofício nº 726/2025/AUDIT/CGM. Foi mencionada ainda a existência de um contrato oriundo de outro processo de dispensa emergencial de número 583/2025 que, segundo a secretaria requisitante, será rescindido em razão de vícios na formação de preços.

71. Prosseguindo, para que a dispensa com fundamentação no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 seja amparada pela norma, se faz necessário justificar a imprevisibilidade do fato emergencial, que neste caso entendo ser a data da ciência da administração da impossibilidade de atendimento da demanda caso fosse aberto um processo licitatório para o objeto.

72. Alerto, ainda, a necessidade de respeito ao princípio do planejamento, que está claramente especificado no art. 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e repetido no *caput* de seu art. 18 e principalmente no art. 40 da mesma Lei.

73. Vejamos como dispõe o art. 75 em seu §6º do Diploma Legal:

§ 6º Para os fins do inciso VIII do *caput* deste artigo, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei e adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, **sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.**

74. **Deixo evidenciado, então, que a justificativa deve tratar dos pontos alhures destacados, com todas as informações essenciais, sob pena de falha de motivação, principalmente em casos de compra emergencial, que é a modalidade mais sensível e delicada das contratações públicas.**

75. Lembro, no entanto, que eventual irregularidade principiológica e procedimental das causas que levaram ao amparo da dispensa emergencial prevista no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não afastam a necessidade social da medida. Ou seja, não importa o motivo que levou à necessidade da compra direta emergencial, uma vez que, existindo a periclitância e a necessidade premente, deve-se proceder à dispensa sob pena de consequências mais gravosas ainda à sociedade.

76. Pois bem. Assim, analisemos os requisitos para a dispensa emergencial apresentados no Manual de Compras Diretas do Tribunal de Contas da União, que descreve os requisitos para a juridicidade da dispensa emergencial:

77. **A) Ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública;**

78. **B) Necessidade de urgência no atendimento da situação;**

79. **C) Existência de risco a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;**

80. **D) Limitação da contratação emergencial à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.**

81. Ainda acrescento, com inspiração no Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU que, apesar de não possuir incidência legal em âmbito municipal serve de norte por analisar caso de natureza análoga, o último requisito, essencial para verificar a responsabilidade da administração:

82. **E) Demonstrar eventual imprevisibilidade da demanda ou se foi desídia da administração;**

83. Neste sentido, e munido dos instrumentos necessários, passo a analisar os requisitos para a dispensa emergencial alhures descritos, um a um, conforme a seguir.

84. **A) Ocorrência de situação de emergência ou calamidade pública;**

85. Narra a Demandante na justificativa anexa que a ausência do objeto do contrato pode acarretar risco à vida ou à saúde dos pacientes da rede pública de saúde.

86. Sobre o tema o Tribunal de Contas da União já orientou, conforme a seguir:

A ausência de risco grave de ocorrência de danos a bens ou a integridade de pessoas, diante da natureza da própria contratação, impede a caracterização de situação emergencial que justifique a dispensa de licitação, a exemplo de impressão de convites, confecção de revista e gravação e produção de comerciais (TCU - Acórdão 287/2011-Segunda Câmara Relator: RAIMUNDO CARREIRO) (grifei)

A caracterização de situação emergencial, que autoriza o procedimento de dispensa de licitação, deve estar demonstrada no respectivo processo administrativo, evidenciando que a contratação imediata é a via adequada e efetiva para eliminar iminente risco de dano ou de comprometimento da segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares. Não se presta a esse fim a presença de pronunciamento técnico apontando a existência de graves problemas estruturais, se a interdição do local, por si só, suspenderia eventual risco à segurança dos frequentadores, e descaracterizaria a situação de urgência, possibilitando a realização do devido procedimento licitatório. (TCU – Acórdão 1.162/2014 – Plenário) (grifo nosso)

87. Assim, entendo cumprido o requisito, sob responsabilidade da Demandante.

88. **B) Necessidade de urgência no atendimento da situação;**

89. **Quanto ao perigo na demora, o risco à vida diante da ausência do atendimento já demonstrado no requisito anterior, embora a existência da situação emergencial pareça já demonstrar por si só, faz-se necessário esclarecer o lapso temporal entre a data da emergência definida como 07/10/2025 e o momento atual diante da alegação que o contrato decorrente do processo de Dispensa n. 583/2025 não se prestou ao atendimento da demanda.**

90. Saliento, novamente, que entendo que a intenção do legislador na Lei Federal nº 14.133, de 2021 em seu art. 75, inciso VIII não foi o de dar uma "carta branca" ao gestor toda vez que uma licitação der errado, e sim salvaguardar a vida, a saúde e o patrimônio público quando uma licitação de algum objeto sensível e imprescindível à proteção dos administrados e ao patrimônio coletivo estiver em xeque pela ausência de cobertura contratual.

91. Neste sentido, novamente, se a formalidade do processo licitatório regular não pode ser uma opção, a contratação emergencial deverá diante das circunstâncias ser o remédio adequado.

92. **C) Existência de risco à segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;**

93. Diante da narrativa, novamente o excerto da justificativa cumpre o requisito, por seus próprios termos.

94. **D) Limitação da contratação emergencial à parcela necessária ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa.**

95. Acerca dos quantitativos, a justificativa não trata, ficando somente presumido que são para atender a demanda, no entanto, pode-se presumir que a aquisição em questão é da mesma quantidade, forma e qualidade suficientes para afastar o risco aos administrados, sem o qual o processo estará eivado de ilegalidade intransponível.

96. **Alerto, portanto, que caso a demanda de saúde possa ser atendida com menor investimento, a contratação ultrapassará os limites permissivos do emergencial.**

97. **E) Demonstrar eventual imprevisibilidade da demanda ou se foi desídia da administração;**

98. Quanto à imprevisibilidade da demanda, em relação a narrativa, se depreende que não era previsível que o sistema de pagamento direto aos pacientes seria considerado arriscado e resultante de desvio de verbas.

99. Ademais, foram expendidos esforços para o cumprimento da recomendação da CGM através de adesões a atas e aberta requisição de compra (DFD) para a abertura de licitação para os itens não aderidos.

100. **Entretanto, deve ser apurada a questão relativa a contratação emergencial para que fique clara a questão dos vícios existentes, incluindo-se eventuais danos ao erário bem como a falta de atendimento no período em relação a demanda.**

#### 2.10.1 Da Comprovação de Preço

101. Quanto à comprovação de preço, verifico a juntada de orçamentos e planilhas, que deve seguir a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021 e devidamente analisados pelo Núcleo de Engenharia da Diretoria de Compras.

102. Sobre o tema, trago à lume a orientação do Egrégio Tribunal de Contas da União, conforme a seguir:

A realização de uma avaliação técnica e econômica adequada ganha importância na contratação direta, que não está sujeita às correções e ajustes de valores possíveis de se alcançar, ao menos em tese, numa concorrência perfeita (Acórdão nº 10.057/2011 – 1ª Câmara do TCU).

103. Neste sentido, vale-se, mais uma vez, do escólio bem fundamentado do Parecer Referencial nº 00011/2020/CONJUR-MS/CGU/AGU, que assim orienta com propriedade:

A necessidade da justificativa do preço decorre dos princípios da motivação, da economicidade, legalidade, legitimidade e da razoabilidade, bem como da imperiosa necessidade de se bem atender o interesse público, por meio de uma gestão eficiente e proba dos recursos públicos. Trata-se de dever da Autoridade assessorada, responsável pela gestão dos recursos públicos a ela confiados.

104. Ou seja, por força do previsto no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deve ser evitada a qualquer custo a configuração de superfaturamento de preços, que constitui causa de vício na contratação: “III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;”

105. Diante das ressalvas apresentadas, somente destaco que nas contratações diretas deve-se dar atenção especial à formação dos preços estimados por estes não estarem submetidos à balança da competitividade.

106. Destaco, ainda, que a empresa já foi selecionada pela Demandante, seguindo o **critério de menor preço após pesquisa de mercado**, pelo que o demandante se responsabiliza pela extensão de sua pesquisa e pela observação aos critérios estabelecidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, não sendo seu conteúdo material passível de escrutínio da assessoria jurídica por ausência de competência técnica para tanto.

107. Assim, por se tratar de contratação emergencial, temos plausível que tanto a justificativa quanto a demonstração de vantajosidade econômica devem ser mitigadas em proteção à vida, à saúde dos jurisdicionados e ao patrimônio coletivo, não devendo ser óbice para a prestação do serviço público, no entanto, a apuração de responsabilidade é medida que se impõe, uma vez que a presente contratação se dá em afronta aos princípios previstos na legislação específica do tema.

108. **Destaco, no entanto, inconsistências encontradas pelas linhas de defesa desta Diretoria quanto à formação dos preços, que devem ser corrigidas e/ou justificadas para o prosseguimento da contratação, tendo em vista que o contrato anterior já apresentou problemas em relação a este requisito.**

### 3 EPÍLOGO

109. Assim, mesmo se questionáveis alguns requisitos para a dispensa emergencial, filio-me à corrente doutrinária encampada pelo TCU de que a emergência no atendimento à necessidade social sobrepõe-se à legalidade do ato que motivou a dispensa, portanto, sou favorável ao prosseguimento da presente contratação, conforme orientação do referido tribunal.

110. É de se destacar, portanto um julgamento do Tribunal de Contas da União que versa sobre a contratação direta e a questão da emergencialidade, conforme podemos transcrever um trecho abaixo, explicitando que, independentemente de avaliação do mérito dos motivos que teriam impedido a contratação com a antecedência recomendada, o certo é que, se esta ainda não ocorreu, persiste a situação de iminente risco de cometimento de prejuízos irreparáveis:

[...] A contratação emergencial se dá em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação. **Na análise de contratações emergenciais não se deve buscar a causa da emergência, mas os efeitos advindos de sua não realização.** A partir dessa verificação de efeitos, sopesa-se a imperatividade da contratação emergencial e avalia-se a pertinência da aplicação, pelo Administrador, da excepcionalidade permitida pelo art. 24, IV, da Lei de Licitações. [...] (Acórdão nº 1.138/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar) (grifo nosso)

111. Semelhante posicionamento é defendido por Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos, Malheiros Editores, 2ª edição, p. 80):

[...] nesta questão cabe assinalar que, se estiverem presentes todos os requisitos previstos no dispositivo, cabe a dispensa de licitação, independentemente da culpa do servidor pela não realização do procedimento na época oportuna. Se a demora do procedimento puder ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, a dispensa tem que ser feita, porque o interesse público em jogo - a segurança - leva necessariamente a essa conclusão.

112. Neste sentido, apesar de ausentes alguns dos requisitos exonerantes da responsabilidade da administração, forçoso reconhecer a imperiosa necessidade de atendimento da demanda pública, sobreprincípio máximo da administração pública, caso a necessidade do item realmente coloque em risco as missões institucionais da administração pública.

113. Lembro, novamente, que eventual irregularidade principiológica e procedimental das causas que levaram ao amparo da dispensa emergencial prevista no art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 não afastam a necessidade social da medida. Ou seja, não importa o motivo que levou à necessidade da compra direta emergencial, uma vez que, existindo a periclitância e a necessidade premente, deve-se proceder à dispensa sob pena de consequências mais gravosas ainda à sociedade.

114. Sob esta ótica, sendo a necessidade do item urgente e não havendo tempo suficiente para a conclusão de processo licitatório, conforme relatado na justificativa entendo adequada a via da dispensa emergencial por ser o método mais célere de fornecimento do objeto, que não pode aguardar o trâmite processual tendo em vista o risco ao patrimônio público e aos administrados, conforme justificativa, dando seus fundamentos de fato e de direito, desde que verificados os apontamentos apresentados.

### **3.1 Da análise do Núcleo de Contratação Direta, Credenciamento e Pré Qualificação**

115. Foram identificadas falhas nos Documentos de Não Conformidade oriundos das Listas de Verificação, que devem ser devidamente corrigidas em sua integralidade antes do prosseguimento da contratação ou afastadas motivadamente pelo Demandante.

116. Assim, destaco a necessidade de adequação de todas as pendências detectadas pelo núcleo **antes do prosseguimento do processo, sem a qual reputo irregular a contratação.**  
**(III)**

## **4 CONCLUSÃO**

117. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, com as seguintes recomendações:

- I. Seja confirmado pelo ordenador de despesas que a pretendente à contratação atende aos requisitos de qualificação técnica apresentados no Termo de Referência;**

- II. **Sejam atendidas as correções identificadas pelos núcleos de controle interno de segunda linha de defesa da Diretoria de Compras acima destacados.**
- III. **Seja aberto processo administrativo de apuração para avaliação da situação em relação a contatação anterior por meio do processo de dispensa n. 583/2025 bem como verificada a questão da necessária rescisão.**

118. Com o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei Municipal nº 8.814, de 2004), considerar-se-á cumprido o requisito legal de análise jurídica do procedimento, sendo possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do art. 29, § 3º do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023.

À consideração superior.

Uberlândia-MG, 19 de fevereiro de 2026.

JULIANA PEREIRA DE  
ASSIS:0588442968  
1

Assinado de forma digital  
por JULIANA PEREIRA DE  
ASSIS:05884429681  
Dados: 2026.02.19  
17:15:24 -03'00'

JULIANA PEREIRA DE ASSIS

Procuradora Municipal



OFICIO Nº 463/2026/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 19 de Fevereiro de 2026

Ao Senhor

**Adenilson Lima e Silva**

Secretário Municipal de Saúde - SMS

Centro Administrativo - Prefeitura Municipal de Uberlândia - MG

C/C:

**Wolney Gomides Timóteo**

Diretor DAM-18

Prefeitura Municipal de Uberlândia

**Cristiane de Paula Costa Silva**

Coordenador DAM-13

Prefeitura Municipal de Uberlândia

**Wesley Dias Alves**

Assessor Chefe DAM-15

Prefeitura Municipal de Uberlândia

**Assunto: Encaminha processo de Dispensa de Licitação nº 49/2026 para providências.**

Senhor Secretário,

1. Encaminho a Vossa Senhoria o processo de Dispensa de Licitação nº 49/2026 para conhecimento e deliberações.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens rodoviárias aos pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD.

2. Sugiro que seja realizada a análise pormenorizada de todo o processo em tela, com destaque para o Despacho (folha 146) e para o Parecer Jurídico expedido pela Procuradora Municipal Juliana Pereira de Assis, folhas 147-163, que contém recomendações, para tomada das providências cabíveis.

3. Para fins de consolidação da instrução processual, informar no ofício resposta quais apontamentos foram atendidos ou afastados com a devida justificativa.

4. Na hipótese de optar pela continuidade da contratação, favor manifestar-se via ofício pelo seu prosseguimento, e indicar o fluxo de servidores para visto e assinatura da Autorização de Contratação Direta. .



20261285694DC

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 463/2026/DC/SMA/PMU

Uberlândia, 19 de Fevereiro de 2026

5. Ressalto que ao solicitar o prosseguimento, os apontamentos não atendidos (se for o caso), serão considerados superados pelo gestor.

6. Destaca-se que as providências acima citadas são indispensáveis para a continuidade do processo e colocamo-nos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

Assinado Digitalmente por:

Bárbara Fleming Souza  
Coordenador FCM-13  
\*\*0737cf67\*\*\*\*\*a7bfb128\*\*094c3\*\*\*\*\*b57ec  
19/02/2026 17:53:08

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261285694DC e o código verificar WLQJ ou através do QR CODE acima.

**Tramitação do Documento**  
**Identificação Sistema: 20261285694DC**  
**Nossa Identificação: 463/2026/DC/SMA/PMU**

166 

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. em montagem	19/02/2026 17:36:33
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. enviado para Assinatura	19/02/2026 17:52:25
3.	ASSINANTE	Bárbara Fleming Souza	Recebido	19/02/2026 17:52:25
4.	ASSINANTE	Barbara Fleming Souza	Ciente	19/02/2026 17:52:52
5.	ASSINANTE	Bárbara Fleming Souza	Assinado	19/02/2026 17:53:08
6.	DESTINATÁRIO	Cristiane de Paula Costa Silva	Recebido	19/02/2026 17:53:10
7.	DESTINATÁRIO	Fernanda Souza Ramos Cintra	Recebido	19/02/2026 17:53:10
8.	DESTINATÁRIO	Wesley Dias Alves	Recebido	19/02/2026 17:53:10
9.	DESTINATÁRIO	Wolney Gomides Timóteo	Recebido	19/02/2026 17:53:10



OFICIO Nº 0537/2026/DA/SMS

Uberlândia, 20 de Fevereiro de 2026

Ao Senhor

**Bárbara Fleming Souza**

Coordenador FCM-13

Diretoria de Compras / Secretaria Municipal de Administração

Uberlândia - MG

C/C:

**Maria Barbosa Policarpo**

Diretora de Compras

Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Em atendimento ao ofício nº 463/2026/DC/SMA/PMU

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício supramencionado segue:

I - Em atenção a observação da folha nº 146 - Informamos que conforme citado no no Termo de Referência nos itens 1.2 e 1.2.1, informa que " o quantitativo e valores referentes às passagens são meramente estimativos, um vez que não é possível precisar exatamente quantas passagens serão utilizadas pela administração, bem como o fato de os preços serem de acordo com trecho e variam de companhia, data e horário" , ou seja, este item não haverá alterações na cotação de preços, sendo apenas o item 01 objeto para oferta de propostas.

II - Quanto ao Item I da Conclusão, folhas 102 - segue em anexo ofício atendendo as exigências e Quanto ao Item II da Conclusão, folhas 103 informamos o atendimento

WGT



OFÍCIO Nº 0537/2026/DA/SMS

Uberlândia, 20 de Fevereiro de 2026

no item anterior deste "I" , justificando.

III - Solicitamos o prosseguimento do processo de Dispensa de Licitação nº 49/2026 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens rodoviárias aos pacientes em tratamento fora do domicílio – TFD, devendo seguir o fluxo de assinaturas: Wolney, Camila, Marlon e Dr Adenilson.

Atenciosamente,

Assinado Digitalmente por:

Wolney Gomides Timóteo  
Diretor DAM-18  
\*\*34283536\*\*\*\*\*a9d635e9\*\*be017\*\*\*\*\*c4097  
20/02/2026 15:43:55

Adenilson Lima e Silva  
Secretário Municipal de Saúde - SMS  
\*\*IBIjANBg\*\*\*\*\*uU73hum8\*\*8kipe\*\*\*\*\*DAQAB  
20/02/2026 17:59:12

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261286652DASMS e o código verificar QACR ou através do QR CODE acima.

WGT



OFICIO Nº 0535/2026/DA/SMS

Uberlândia, 13 de Fevereiro de 2026

Ao Senhor

**TALITA VANNUSKA NUNES SAMPAIO**

ASSISTENTE DAM-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UBERLÂNDIA - MG

C/C:

**Cristiane de Paula Costa Silva**

Coordenador DAM-13

Prefeitura Municipal de Uberlândia

**Assunto: Análise de Proposta - Dispensa Licitação nº 49/2026**

Cumprimentando-os cordialmente, informamos que a proposta classificada provisoriamente como a de menor valor por item, apresentada pela empresa Shirley Silva Souza Olímpio, CNPJ nº 21.015.411/0001-20, atende integralmente às condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Informamos, ainda, que a documentação apresentada pela referida empresa encontra-se em conformidade com as condições estabelecidas, não havendo, até o momento, óbices para a continuidade do procedimento.

Atenciosamente,

WGT



170  
*js*

20261283040DASMS

Pág.: 2 de 2

OFICIO Nº 0535/2026/DA/SMS

Uberlândia, 13 de Fevereiro de 2026

Assinado Digitalmente por:

Wolney Gomides Timóteo  
Diretor DAM-18  
\*\*34283536\*\*\*\*\*a9d635e9\*\*be017\*\*\*\*\*c4097  
13/02/2026 16:34:51

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261283040DASMS e o código verificar U1QD ou através do QR CODE acima.

WGT

**Tramitação do Documento**  
**Identificação Sistema: 20261283040DASMS**  
**Nossa Identificação: 0535/2026/DA SMS**

1 1 1  
1 1 1  
1 1 1

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	WOLNEY GOMIDES TIMOTEO	Doc. em montagem	13/02/2026 16:28:20
2.	RESPONSÁVEL DOC.	WOLNEY GOMIDES TIMOTEO	Doc. enviado para Assinatura	13/02/2026 16:29:03
3.	ASSINANTE	Wolney Gomides Timóteo	Recebido	13/02/2026 16:29:03
4.	ASSINANTE	WOLNEY GOMIDES TIMOTEO	Ciente	13/02/2026 16:34:43
5.	ASSINANTE	Wolney Gomides Timóteo	Assinado	13/02/2026 16:34:51
6.	DESTINATÁRIO	TALITA VANNUSKA NUNES SAMPAIO	Recebido	13/02/2026 16:34:52
7.	DESTINATÁRIO	Cristiane de Paula Costa Silva	Recebido	13/02/2026 16:34:52

Tramitação do Documento  
Identificação Sistema: 20261286652DASMS  
Nossa Identificação: 0537/2026/DA/SMS

172

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	WOLNEY GOMIDES TIMOTEO	Doc. em montagem	20/02/2026 15:40:03
2.	RESPONSÁVEL DOC.	WOLNEY GOMIDES TIMOTEO	Doc. enviado para Assinatura	20/02/2026 15:43:05
3.	ASSINANTE	Wolney Gomides Timóteo	Recebido	20/02/2026 15:43:05
4.	ASSINANTE	WOLNEY GOMIDES TIMOTEO	Ciente	20/02/2026 15:43:42
5.	ASSINANTE	Wolney Gomides Timóteo	Assinado	20/02/2026 15:43:55
6.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Recebido	20/02/2026 15:43:55
7.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Ciente	20/02/2026 17:47:08
8.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Assinado	20/02/2026 17:59:12
9.	DESTINATÁRIO	Bárbara Fleming Souza	Recebido	20/02/2026 17:59:13
10.	DESTINATÁRIO	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	20/02/2026 17:59:13



## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

**Processo Administrativo: 6063/2026**

**Órgão Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. Trata-se de procedimento administrativo para a contratação direta do fornecedor **21.015.411 SHIRLEY SILVA SOUZA OLIMPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.015.411/0001-20, em consonância com o disposto no **art. 75, VIII da Lei Federal nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa de preço, reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento, reembolso, ressarcimento e fornecimento de passagens rodoviárias aos pacientes em tratamento fora do domicílio - TFD, e seus acompanhantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e proposta comercial do fornecedor selecionado constantes no processo.

2. A instrução processual foi formalizada pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração - DC/SMA, sendo cumpridas a análise jurídica prévia e verificação das condições de habilitação fiscal, social e trabalhista, bem como certidões de Consulta Consolidada TCU e SICAF com as respectivas ocorrências que assegurem a verificação das condições de habilitação da Contratada, sem impedimentos à contratação nesses aspectos.

3. A seleção do fornecedor e verificação do atendimento dos requisitos de qualificação técnica, bem como o cumprimento das recomendações jurídicas somam à carga desse órgão contratante, conforme Ofício 0537/2026/DA/SMS de 20/02/2026.

4. Constam dos autos a Requisição nº 3584/2026 que apresentam a autorização para abertura do processo e a identificação da disponibilidade orçamentária, prevista na dotação orçamentária 09.10.302.5.4.019.3.3.90.33.0902 da LOA 2026, recurso suficiente para custear as despesas decorrentes da pretendida contratação no valor global de **R\$ 697.368,00** (seiscentos e noventa e sete mil trezentos e sessenta e oito reais), nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 20.154, de 1º de fevereiro de 2023.

5. Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade



**PREFEITURA DE UBERLÂNDIA**



20261287369DC/SMA

Pág.: 2 de 2

do feito, **AUTORIZO a contratação direta**, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme delegação de competência conferida pelos artigos 40, inciso II e 41 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, c/c artigo 24, inciso VI e VII do Decreto Municipal nº 20.154, de 2023 e artigo 2º, inciso III do Decreto Municipal nº 21.567, de 1º de janeiro de 2025.

6. Assim sendo, restituo os autos à DC/SMA para divulgação da contratação direta na forma da Lei e efetivação dos demais atos necessários à contratação.

Uberlândia, (data da assinatura digital)

**ADENILSON LIMA E SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde

Assinado Digitalmente por:

Adenilson Lima e Silva  
Secretário Municipal de Saúde - SMS  
\*\*|BijANBg\*\*\*\*uU73hum8\*\*8kipe\*\*\*\*DAQAB - e-  
CPF  
24/02/2026 10:25:16

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://assinaturadocumento.uberlandia.mg.gov.br/> informando a identificação do sistema 20261287369DC/SMA e o código verificar 6DMN ou através do QR CODE acima.

Vistado de forma eletrônica por:

175 *ns*

**Maria Barbosa Policarpo - Diretora de Compras**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Data: 23/02/2026 14:57:34**

**Wolney Gornides Timóteo - Diretor DAM-18**  
**Prefeitura Municipal de Uberlândia**  
**Data: 23/02/2026 13:15:32**

**CAMILA SANCHEZ PEDRONI - ASSESSOR TÉCNICO DAM-15**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MAT.31008-5**  
**Data: 23/02/2026 12:53:28**



20261287369DC/SMA

**MARLON BRUNO DE ARAUJO - DIRETOR DAM-18**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**MAT.21585-6**  
**Data: 24/02/2026 09:46:32**

**Tramitação do Documento**  
**Identificação Sistema: 20261287369DC/SMA**  
**Nossa Identificação: AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DIRETA PD**  
**049/2026**

116

#	Tipo	Nome	Situação	Data
1.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. em montagem	23/02/2026 12:21:21
2.	RESPONSÁVEL DOC.	Barbara Fleming Souza	Doc. enviado para Visto	23/02/2026 12:29:08
3.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Recebido	23/02/2026 12:29:08
4.	VISTANTE	Wolney Gomides Timóteo	Recebido	23/02/2026 12:29:08
5.	VISTANTE	CAMILA SANCHEZ PEDRONI	Recebido	23/02/2026 12:29:08
6.	VISTANTE	MARLON BRUNO DE ARAUJO	Recebido	23/02/2026 12:29:08
7.	VISTANTE	CAMILA SANCHEZ PEDRONI	Ciente	23/02/2026 12:53:21
8.	VISTANTE	CAMILA SANCHEZ PEDRONI	Vistado	23/02/2026 12:53:28
9.	VISTANTE	WOLNEY GOMIDES TIMOTEO	Ciente	23/02/2026 13:15:24
10.	VISTANTE	Wolney Gomides Timóteo	Vistado	23/02/2026 13:15:32
11.	VISTANTE	Marlon Bruno de Araujo	Ciente	23/02/2026 13:36:52
12.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Ciente	23/02/2026 14:57:26
13.	VISTANTE	Maria Barbosa Policarpo	Vistado	23/02/2026 14:57:34
14.	VISTANTE	MARLON BRUNO DE ARAUJO	Vistado	24/02/2026 09:46:32
15.	VISTANTE	Marlon Bruno de Araujo	Doc. enviado para Assinatura	24/02/2026 09:46:32
16.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Recebido	24/02/2026 09:46:32
17.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Ciente	24/02/2026 10:05:24
18.	ASSINANTE	Adenilson Lima e Silva	Assinado	24/02/2026 10:25:16
19.	DESTINATÁRIO	SILVANIA ALVES	Recebido	24/02/2026 10:25:17
20.	DESTINATÁRIO	Lorena Izidoro Custódia Oliveira	Recebido	24/02/2026 10:25:17